



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
GRUPO DE AUDITORIA OPERACIONAL - GAOP

PROC. TC Nº 00753/17 **RELATÓRIO DE MONITORAMENTO** **DA AUDITORIA OPERACIONAL REALIZADA EM SISTEMA PENITENCIÁRIO**

1. INTRODUÇÃO

1.1 Trata o Processo TC Nº 00753/17 de Auditoria Operacional em Sistema Penitenciário, realizada pelos Tribunais de Contas brasileiros, de forma coordenada. No âmbito do TCE-PB, por meio do Acórdão APL-TC-00499/19, o Tribunal Pleno decidiu, em 30/09/2019, sob a relatoria do Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo (fls. 1471/1478):

- julgar parcialmente cumprida a Resolução RPL TC 0015/18, considerando entregues apenas os Planos de Ação da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP) e da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado (SUPLAN);
- conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo representante do Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba, e, no mérito, dar-lhe provimento, excluindo da obrigação de apresentação de plano de ação a Promotoria de Justiça da Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos e a Promotoria da Execução Penal de João Pessoa do Ministério Público da Paraíba (MPPB), além do Tribunal de Justiça (TJ-PB);
- determinar à DIAFI/GAOP que realizasse Monitoramento, a fim de constatar o cumprimento/implementação das deliberações do Tribunal e dos resultados delas advindos, através da verificação da execução das providências constantes dos Planos de Ação e da aferição de seus efeitos, conforme o disposto no art. 8º da Resolução RN TC 01/2018;
- encaminhar cópia da presente decisão aos Secretários Estaduais do Planejamento e da Administração para conhecimento.

1.2 O monitoramento ora executado refere-se a deliberações em forma de recomendações, em um total de 44 (quarenta e quatro), e de uma determinação, distribuídas nos seguintes eixos e subeixos:

GESTÃO E GOVERNANÇA	INFRAESTRUTURA DE ESTABELECIMENTOS PENAIS	RESSOCIALIZAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • INSTITUCIONALIZAÇÃO • ARTICULAÇÃO • PLANEJAMENTO • PROFISSIONALIZAÇÃO • RISCOS • EXECUÇÃO DAS PENAS • MONITORAÇÃO ELETRÔNICA • DEFENSORIA PÚBLICA • CUSTO MENSAL 	<ul style="list-style-type: none"> • ALOCAÇÃO DE PRESOS • ADEQUADA INFRAESTRUTURA FÍSICA • APLICAÇÃO DE RECURSOS 	<ul style="list-style-type: none"> • ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL • OPORTUNIDADE DE TRABALHO

2. METODOLOGIA

2.1 De acordo com o Manual de Auditoria Operacional, o monitoramento pode ser realizado de diferentes formas¹:

- reunião com o gestor, após algum tempo da auditoria, para verificar as ações adotadas para melhorar o desempenho e a implementação das recomendações e determinações;
- envio de solicitação de informações ao auditado para que informe as ações adotadas para solucionar os problemas apresentados no relatório de auditoria. Essa solicitação pode incluir o plano de ação;
- telefonemas ou visitas de campo limitadas para coletar informações sobre as ações adotadas pela entidade auditada;
- acompanhamento da evolução do tema auditado por meio do legislativo, mídia e outros stakeholders, e análise para verificar se os problemas identificados durante a auditoria foram tratados adequadamente;
- solicitação às equipes de auditoria financeira ou de conformidade para que colem, como parte de seus procedimentos, informações sobre as ações adotadas pela entidade auditada;
- realização de fiscalização, que gerará um relatório de monitoramento.

2.2 A Matriz do presente Monitoramento abrangeu a coleta e análise de dados primários e secundários, não tendo ocorrido visitas *in loco*, diante do atual contexto sanitário.

2.3 A coleta de dados primários deu-se por meio de realização de entrevistas, com envio de roteiro e reunião virtual, com os principais atores envolvidos (Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP-PB², Defensoria Pública Estadual - DPE³ e Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN-PB)⁴;

2.4 Utilizaram-se como fontes de dados secundários os sistemas SAGRES e TRAMITA do TCE-PB, além de publicações e sites oficiais de organismos e instituições - SEAP-PB, DPE-PB, SISDEPEN/DEPEN/MJSP, DIRPP/DEPEN/MJSP, Portais de Transparência da União e do Estado, Conselho Nacional de Justiça, Anuário Brasileiro de Segurança Pública/FBSP e Atlas da Violência/FBSP/IPEA - e notícias veiculadas na internet.

3. MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO RPL-TC-015/18

3.1. Com vistas à verificação do cumprimento da determinação e da implementação das recomendações contidas na Resolução RPL-TC-015/18 (fls. 869/877), adotou-se a seguinte classificação:

- *Implementada* - quando o problema apontado pela auditoria e objeto da deliberação proposta foi solucionado por meio de providências incorporadas às atividades regulares do objeto auditado;
- *Não implementada*;
- *Parcialmente implementada* - quando o gestor considerou concluídas as providências referentes à deliberação, sem implementá-la totalmente;
- *Em implementação* - se há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria e que deram origem à deliberação proposta;
- *Não mais aplicável* - em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos que tornem inexecutável a implementação da deliberação.

3.2 As deliberações estão relacionadas por eixo(s) e achado(s) de auditoria, apresentando-se a situação atual quanto à implementação, no caso das recomendações, e de cumprimento, quanto a uma única determinação, e os benefícios porventura obtidos. No item 4 – Conclusões e Proposta de Encaminhamento, do presente relatório,

¹ Baseado no GUID 3920/152 (Orientação da INTOSAI).

² Requisição através do Ofício DIAFI/TCE-PB nº 02/2022 e resposta através do Ofício GAB/SEAP nº 08/2022 - Docs. TC Nº 33684/22 e TC Nº 33687/22.

³ Requisição através do Ofício DIAFI/TCE-PB nº 03/2022 e resposta através do Ofício Nº058/2022-DPPB/GDPG - Docs. TC Nº 33692/22 e TC Nº 33701/22.

⁴ Requisição através do Ofício DIAFI/TCE-PB nº 04/2022 e resposta através do Ofício Nº 503/2022/GS - Doc. TC Nº 30479/22.

estão sintetizadas as análises feitas individualmente no item 3 deste Relatório.

EIXO 1 – GESTÃO E GOVERNANÇA

SUBEIXO - INSTITUCIONALIZAÇÃO

R.1 Recomendação ao Chefe do Poder Executivo Estadual e à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), para adotarem providências no sentido de instituir formalmente a política pública estadual para o sistema penitenciário, através de plano estadual, estabelecendo diretrizes comuns e compartilhadas entre os diferentes atores envolvidos, princípios e práticas de gestão.

ANÁLISE ATUAL:

Por ocasião da Auditoria Operacional, constatou-se apenas a existência da Lei Estadual nº 5.022/88, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.832/88, dispoendo sobre a execução penal no Estado da Paraíba, a qual restringe-se a replicar o conteúdo da LEP federal⁵ para a esfera estadual, não caracterizando, por assim dizer, a institucionalização formal da política pública no Estado.

A recomendação em epígrafe refere-se ao estabelecimento de diretrizes para a política penitenciária do Estado como um todo, subsidiando, inclusive, o planejamento das ações individuais e coletivas dos órgãos e Poderes envolvidos (SEAP e outros).

Agora no Monitoramento, verificou-se inexistir ainda instrumento de política pública formalizado para o sistema prisional na Paraíba, envolvendo todos os atores, não somente a Secretaria, a exemplo de um Plano Estadual do Sistema Penitenciário. Em entrevista, a SEAP informou ter sido firmado Termo de Cooperação Técnica junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no âmbito do Programa *Fazendo Justiça*⁶, e ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJ-PB), com a finalidade de desenvolver ações conjuntas entre os partícipes para a execução do Plano Executivo Estadual – PEE, elaborado de forma conjugada.

O Programa *Fazendo Justiça* atua para a superação de desafios estruturais do sistema penal e do sistema socioeducativo, dando continuidade à parceria iniciada em 2019 entre o CNJ e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), alinhado a diversos ODS da Agenda 2030, em especial o 16-*Paz, Justiça e Instituições eficazes*. O programa compreende um Plano Nacional e Planos Executivos customizados a partir da atuação junto aos tribunais locais. Este compromisso firmado no âmbito da Paraíba pode de fato fortalecer a política pública do sistema penitenciário no Estado.

SITUAÇÃO: Em implementação

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Ainda não houve.

R.2 Recomendação à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), para realizar planejamento estratégico para a gestão prisional, identificando pontos fortes e fragilidades, realizando análise de entorno e mapa de desafios, definindo missão, visão, valores e objetivos, bem como seu escopo de atuação e abrangência das intervenções operativas para implantação de modelo de Gestão para a política prisional-MJ/DEPEN/PNUD (metas).

⁵ Lei 7.210/1984, Lei de Execução Penal (federal).

⁶ Fonte: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/11/folder-fazendo-justica.pdf>.

ANÁLISE ATUAL:

De acordo com entrevista com a SEAP e registros contidos em publicação denominada *Reinserção Social*⁷, em 2018 foi implantada a gestão estratégica na Secretaria, iniciando-se o processo de Planejamento Estratégico no primeiro semestre de 2019, com representantes de setores executivos e administrativos da SEAP. No segundo semestre, houve a realização de workshops, com participação de atores externos, dentre eles o TCE-PB, sendo representado pelo GAOP/DIAFI, cujas colaborações buscaram o alinhamento com a Auditoria Operacional em comento⁸.

A etapa de planejamento compreendeu a definição da missão, visão e valores da instituição; análise dos ambientes interno e externo; estabelecimento de estratégias e planos; elaboração do plano plurianual e desdobramento das estratégias e planos, como mostra o Mapa Estratégico, anexado por meio do Doc. TC N.º 33710/22. Para a etapa de execução, foram previstas ações de comunicação das estratégias e planos; coleta de dados e divulgação de resultados. Em março de 2020, foi criado Comitê Estratégico na SEAP para monitorar a execução do planejamento estratégico e avaliar estratégias e planos, envolvendo diversos níveis e categorias da instituição, adotando-se ações preventivas e corretivas, a partir das informações extraídas.

Segundo o consultor contratado para implantação da gestão estratégica na SEAP-PB, já em 2020 foram percebidos resultados relevantes, com a transformação da cultura de gestão, constatando-se incremento nos percentuais de reintegrados; de presos com assistência material e de saúde; de mão de obra absorvida por parceiros; de reeducandos com atividades educacionais, inclusive com aumento de aprovação no ENEM e SISU etc.

De acordo com a SEAP, ao cumprir a sua missão finalística com qualidade, objetiva-se “Elevar o nível de reintegração social das pessoas privadas de liberdade”, utilizando com indicadores de monitoramento as taxas de *reincidência criminal* (praticar um delito, já tendo sido condenado por outro anteriormente) e de *reinserção social* (processo de integração ou reintegração na sociedade de um indivíduo).

SITUAÇÃO: Implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Implantação de um modelo de gestão que permite a incorporação, no cotidiano dos estabelecimentos prisionais, de fundamentos e práticas de gestão penitenciária condizentes com as previsões normativas, com a garantia dos direitos e com a valorização da vida e da dignidade humana.

R.3 Recomendação ao Chefe do Poder Executivo Estadual e à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), para adotarem providências no sentido de proceder ao redesenho do organograma e reestruturação da SEAP, em conformidade com a missão, visão, valores e objetivos da gestão prisional e com seu escopo de atuação, adotando, no que couber, o proposto no Modelo de Gestão para a política prisional-MJ/DEPEN/PNUD, pág. 193.

ANÁLISE ATUAL:

De acordo com a SEAP, tem-se uma proposta do redesenho do seu organograma que segue as orientações do modelo de gestão prisional do DEPEN, evidenciando-se no Doc. TC N.º 33721/22, anexo. Pretende-se, outrossim, aprimorar esta proposta em consonância com a elaboração da Lei Orgânica da Polícia Penal que trará consequentes modificações na estrutura organizacional da SEAP.

SITUAÇÃO: Em implementação

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Avanço na definição formal das competências.

⁷ <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-administracao-penitenciaria/arquivos/livro-seap.pdf>.

⁸ Participação no Workshop de 17/07/2019.

SUBEIXO - ARTICULAÇÃO

R.4 Recomendação aos membros do Conselho Penitenciário do Estado e do Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária, no sentido de potencializar suas atuações para uma maior articulação entre órgãos e Poderes estaduais a fim de que o sistema penitenciário seja desenvolvido de modo coeso e coordenado.

ANÁLISE ATUAL:

Segundo a SEAP, os membros do Conselho Penitenciário do Estado (CPE)⁹, órgão auxiliar da Justiça, com função fiscalizadora e consultiva da execução penal, tem se reunido semanalmente para, dentre algumas de suas atribuições, analisar processos em fase de execução penal com posterior emissão de pareceres quando da possibilidade da concessão de indulto e comutação de pena¹⁰, bem como realizar inspeções nas unidades prisionais do Estado conforme demanda.

Em entrevista, a Defensoria Pública do Estado, que participa do CPE, afirmou que a pandemia da Covid-19 acarretou a necessidade de maior integração entre os membros, ocorrendo grande avanço por meio de produtivas audiências *on line*, inclusive com participação de diretores de presídio. Com a diminuição de contágio, voltaram as reuniões presenciais semanais, com visita aos presídios.

Em relação ao Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária (CECP), órgão deliberativo de nível de direção superior e natureza consultiva, integrando a estrutura da atual SEAP¹¹, informou a Secretaria que, seguindo as recomendações do TCE, buscou-se, mesmo em meio a pandemia, parcerias e interlocução com diversos agentes públicos e da sociedade civil, convocando, inclusive, gestores das unidades prisionais para apresentação de relatório de gestão¹².

SITUAÇÃO: Implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Maior efetividade da atuação, facilitando a tomada de decisões e a consolidação dos trabalhos e percepções inerentes a cada ator.

SUBEIXO - PLANEJAMENTO

R.5 Recomendação à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), ao Tribunal de Justiça/Varas de Execução Penal (TJ/VEP), Ministério Público Estadual (MPE)/Promotorias de Execução Penal, e Defensoria Pública Estadual (DPE), para adotarem providências no sentido de instituir formalmente um planejamento da política pública do Sistema Penitenciário que traduza um delineamento estratégico em termos operacionais, a exemplo de um plano de ação.

ANÁLISE ATUAL:

⁹ Presidido pelo titular da SEAP, com representantes da SESDS, sociedade civil, MPF/PB, MPE/PB, DPE/PB e PGE/PB.

¹⁰ Em 2021, foram apreciados 268 processos com emissão de pareceres.

¹¹ Também presidido pelo titular da SEAP, tendo como demais membros o Juiz Titular da Vara de Execuções Penais da Capital, o Promotor de Justiça, da Vara de Execuções Penais da Capital, o Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado – GESIPE, o Secretário Executivo da Administração Penitenciária, um Bacharel em Direito e em Segurança Pública e um Secretário-Geral).

¹² Ofício 003/CECP/SEAP/2022 - Doc. TC Nº 33738/22.

A implantação da gestão estratégica por parte da SEAP certamente facilitou a elaboração de planos de ação, a partir do desdobramento das estratégias em termos operacionais. Segundo entrevista com a SEAP, foi criado um grupo interfuncional no âmbito da Secretaria, para identificação e tratamento dos riscos, com a finalidade de estabelecer mandatos e o comprometimento da gestão de riscos junto à liderança, competindo a este grupo realizar monitoramento, análise e melhoria contínua da estrutura de gestão¹³.

A DPE, por sua vez, elaborou plano de ação, com indicação de responsáveis e fixação de prazos razoáveis, para implementação das recomendações feitas em decorrência desta Auditoria Operacional, tendo a frente a Gerência Executiva de Execução Penal, atualmente Coordenadoria Administrativa de Execução Penal e Acompanhamento aos Defensores (CAEP)¹⁴, que realiza reuniões anuais com os defensores públicos com atuação nas unidades prisionais, para alinhamento. Ressaltou ainda a DPE, em entrevista, serem elaborados projetos com cronograma, a partir de necessidades identificadas, normalmente em conjunto com a SEAP e mesmo com diretores de presídios, os quais captam parcerias e recursos, servindo de planejamento das ações. Dentre os projetos, podem ser citados os seguintes - *Projeto Itinerante de Cidadania nos Estabelecimentos Penais* (2017); *Justiça Restaurativa: uma nova política criminal* (2018); *Remição para a leitura: abrindo a mente para a Liberdade* (2018); *Execução além do cárcere* (2019); *Visita virtual, videoconferência e assistência jurídica com acesso efetivo à dignidade e à justiça* (2020- atual); e *Defensoria Pública e habeas corpus: garantia pela liberdade* (2020).

SITUAÇÃO: Implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Ações orientadas com objetivos, metas e prazos definidos.

SUBEIXO - PROFISSIONALIZAÇÃO

R.6 Recomendação ao Chefe do Poder Executivo Estadual e à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), para adotarem providências no sentido de suprir a deficiência do quadro efetivo de agentes de segurança penitenciária (ASP), através de concurso público.

ANÁLISE ATUAL:

Segundo o SISDEPEN, o quantitativo de presos em celas físicas na Paraíba era, em junho de 2021, de 10.849¹⁵. Adotando parâmetro contido na Resolução CNPC nº 01/2009, de um mínimo de cinco detentos por agente penitenciário, haveria necessidade de um total de 2.170 profissionais. De acordo com o SAGRES, em 31/12/2021, a SEAP contava com 1.560 agentes de segurança penitenciária efetivos ativos, o que dá uma proporção de 6,95 em relação ao número de presos. Conclui-se, assim, por um déficit de 610 profissionais em atividade.

O gráfico a seguir, elaborado a partir de dados do SAGRES/TCE-PB, ilustra a série histórica (2017 a 2021) dos quantitativos de agentes penitenciários.

¹³ Gestão de Riscos - Doc. TC Nº 33743/22.

¹⁴ Cf. Lei Estadual 169/2021.

¹⁵

Link:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYWlxYjI3MTktNDZiZi00YjVhLWFjN2EtMDM2NDdhZDM5NjE2IiwidCI6I6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MwYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>



Fonte: Elaborado pelo GAOP/DIAFI, a partir de dados do SAGRES/TCE-PB

De acordo com a SEAP, desde janeiro de 2021, a Gerência Executiva do Sistema Penitenciário expôs formalmente a necessidade de aumento do efetivo de agentes, tendo a SEAP solicitado a realização de um estudo técnico objetivando a abertura de novo concurso público para a cargo de Policial Penal no Estado da Paraíba.

SITUAÇÃO: Em implementação

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Ainda não houve.

R.7 Recomendação à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), para fomentar, de modo sistemático, a capacitação dos servidores (agentes penitenciários, diretores e demais), especialmente no que tange à formação continuada, de acordo com levantamento de necessidades.

ANÁLISE ATUAL:

Em entrevista, a SEAP afirmou realizar levantamento da necessidade de capacitação de seus servidores, descrevendo as seguintes ações nos últimos três anos, com um total de 2.066 alunos:

CAPACITAÇÃO - SEAP (2019/2021)

ANO	CURSO	ALUNOS	SITUAÇÃO
2019	Sistema Prisional Paraibano	36	Concluído
	Nivelamento Operacional Padrão I	270	Concluído
2020	Capacitação Profissional no Sistema Penitenciário	818	Concluído
	Lei de Execução Penal - LEP	450	Concluído

2021	Formação de Tutores: Mediação Pedagógica em ação à distância	40	Concluído
	O apoio e suporte ao educador em educação nas prisões: a EGEPEN contribuindo para a sua prática docente e qualificação profissional	30	Concluído
	Nivelamento Operacional Padrão II	422	Em implementação

Fonte: Elaborado pelo GAOP/DIAFI, a partir de informações da SEAP

Em pesquisa à página da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba¹⁶, percebe-se existir divulgação/convocação de vários cursos, dentre eles o I Curso de Operações Especiais da Polícia Penal da Paraíba (COEPP), Curso de Formação de Agente de Segurança Penitenciária, Curso de Saúde Prisional, e diversos na modalidade EAD, em conjunto com o DEPEN.

SITUAÇÃO: Implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Aumento na oferta de capacitação, proporcionando autoconfiança nos ASP e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

R.8 Recomendação ao Chefe do Poder Executivo Estadual e à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), para adotarem providências no sentido de elaborar e encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei do PCCR para a categoria de ASP, condição básica para valorização profissional.

ANÁLISE ATUAL:

Em 2019, por meio da Lei Estadual nº 11.359¹⁷, foi instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR do Grupo Ocupacional de Apoio Judiciário (GAJ-1700) da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba, composto pelo cargo de Agente de Segurança Penitenciária, de provimento efetivo.

Com a PEC 35/2021, a carreira dos agentes penitenciários foi regulamentada como Polícia Penal, alterando-se o inciso XVI do caput do art. 7º e o capítulo IV do título da Constituição do Estado. O Art. 48-B assim definiu: “À Polícia Penal do Estado da Paraíba cabe a segurança dos estabelecimentos penais, além de outras atribuições definidas em lei específica de iniciativa do Poder Executivo”. De acordo com o Art. 4º, o preenchimento do quadro de servidores da polícia penal da Paraíba será feito, exclusivamente, por meio de concurso público e da transformação dos cargos referidos no art. 4º da EC Federal nº 104/2019.

No DOE de 03/12/2021, foi publicada a Portaria nº 341/GS/SEAP/2021, instituindo a Comissão Permanente de Avaliação de Progressão dos Servidores, prevista na lei que criou o PCCR.

SITUAÇÃO: Implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Maior motivação da categoria de ASP e menos rotatividade do quadro.

R.9 Recomendação ao Chefe do Poder Executivo Estadual para adotar providências no sentido de elaborar e encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei Orgânica da SEAP.

ANÁLISE ATUAL:

¹⁶ <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-administracao-penitenciaria/egepen-pb>

¹⁷ DOE de 19/06/2019

De acordo com a SEAP, por meio de portaria publicada em 10/02/2022, foi criada uma comissão para elaboração de minuta de lei para criação da lei orgânica da polícia penal, para posterior remessa para análise do Legislativo. A criação da lei orgânica da polícia penal disciplinará o art. 43, VII, § 2º da Constituição do Estado e demais disposições constantes na Emenda Constitucional nº 48, de 9 de novembro de 2021, inclusive a organização do organograma da Polícia Penal, trazendo consequentes modificações na estrutura organizacional da SEAP.

Em que pese a iniciativa da Secretaria, faz-se necessário destacar que a recomendação refere-se à lei orgânica da SEAP, onde as atribuições do órgão estariam legalmente formalizadas e melhor definidas, e não apenas à Polícia Penal.

SITUAÇÃO: Parcialmente implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Definição da atuação e abrangência da Polícia Penal no Estado.

SUBEIXO - RISCOS

R.10 Recomendação à Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), no sentido de formalizar a Política de Gestão de Riscos no sistema penitenciário e providenciar a estrutura correspondente, com os fundamentos e arranjos organizacionais necessários .

ANÁLISE ATUAL:

A SEAP evidenciou, quanto a esta recomendação, a gestão de riscos na visão estratégica gerencial da Secretaria e não no sentido de prevenção de eventos tais como fugas, acidentes, rebeliões, visando maior controle dos riscos para dificultar crises nos estabelecimentos penais.

Ao responder sobre a próxima recomendação (R.11), a SEAP mencionou a instituição do Regimento Interno Padrão das Unidades Prisionais, pela Portaria nº 018/GS/SEAP/2022, que traz, de forma pontual, ações relacionadas com a gestão de riscos pretendida por ocasião da Auditoria Operacional, como, por exemplo, ditames envolvendo zelo, vigilância, integridade física, falta disciplinar etc.

SITUAÇÃO: Não implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Não houve.

R.11 Recomendação à Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), para elaborar plano de gerenciamento de crise, contendo procedimentos operacionais padrão.

ANÁLISE ATUAL:

Não foi fornecida qualquer informação, por parte da SEAP, com referência a plano/orientação/manual abordando a atuação dos profissionais e gestores dos estabelecimentos penais durante eventos críticos de segurança.

SITUAÇÃO: Não implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Não houve.

R.12 Recomendação ao Chefe do Executivo Estadual e às Secretarias de Estado da Segurança e Defesa Social (SEDS) e de Administração Penitenciária (SEAP), no sentido de implementar o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança e Defesa Social do Estado da Paraíba – SEINSDS, instituído pela Lei Estadual nº 10.338/14 e regulamentado pelo Decreto nº 35.224/14.

ANÁLISE ATUAL:

Argumentou a SEAP ser a implementação do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança e Defesa Social do Estado da Paraíba (SEINSDS) de responsabilidade da SEDS, por meio da Coordenação Integrada de Inteligência de Segurança e Defesa Social. A competência da SEAP seria de implementar o Subsistema de Inteligência do Sistema Prisional (SISPRI), por meio da Gerência de Inteligência e Segurança Orgânica Penitenciária (GISOP), a qual é a Agência Coordenadora do SISPRI, um dos subsistemas que compõem o SEINSDS.

Informou ser a implementação do SISPRI um dos objetivos do planejamento estratégico da SEAP, havendo a previsão de implementação de três núcleos regionais, conforme disposto nos arts. 21 e 22 do Decreto nº 35.224/2014, que regulamenta a Lei nº 10.338/2014 - 1º Núcleo de Inteligência, em Campina Grande; 2º Núcleo de Inteligência, em Patos; e 3º Núcleo de Inteligência, em Guarabira.

Segundo entrevista, o 2º Núcleo de Inteligência, em Patos encontra-se em atividade desde 2018; o Núcleo de Inteligência em Campina Grande encontra-se em processo de ativação, devendo ser efetivado em sua totalidade ainda neste ano de 2022; e o Núcleo de Inteligência em Guarabira encontra-se pendente de implementação, ainda sem data definida.

SITUAÇÃO: Em implementação

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Avanço nas ações referentes à inteligência no sistema prisional.

SUBEIXO - EXECUÇÃO DAS PENAS

R.13 Recomendação à SEAP, no sentido de dotar todos os estabelecimentos penais com estrutura de TI e implementar integralmente o SISDEPEN.

ANÁLISE ATUAL:

De acordo com a SEAP, atualmente o sistema INFOPEN (Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias) está presente em todas as unidades penais. Como se observa no portal do DEPEN/MJSP, estas informações sobre os estabelecimentos penais e a população carcerária são consolidadas na plataforma de estatística do sistema penitenciário brasileiro SISDEPEN¹⁸. A SEAP também disponibiliza dados em seu portal, por meio de Painel de Informações do Sistema Penitenciário¹⁹.

SITUAÇÃO: Implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Cumprimento do previsto na Lei Nº 12.714/2012, que dispõe sobre sistema de acompanhamento da execução de penas e conhecimento para subsidiar políticas públicas relacionadas.

¹⁸ <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen>

¹⁹

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiZTUxMTdkY2EtOWIwNC00M2M0LTkzYjMtZDhIMDQ2MmFjNTNmliwidCI6ImZlZjBhNWVhLTFiZGltNDQwYi1iYjE3LWU2MDYzYTc0NzhhZCJ9>

R.14 Recomendação à SESDS, no sentido de dotar todos os estabelecimentos policiais com estrutura de TI e implantar sistema informatizado integrado ao SISDEPEN.

ANÁLISE ATUAL:

Quando da execução da Auditoria Operacional em Sistema Penitenciário (até fevereiro de 2018), detectou-se a falta de infraestrutura de TI e ausência de interoperabilidade entre sistemas na área de segurança pública, afirmando a SESDS na época, estar sendo construído um sistema próprio denominado Sistema de Procedimento Policial – SPP, usado apenas para o registro de Boletim de Ocorrência - BO, em aproximadamente 50 delegacias.

Por ocasião da execução da Auditoria Operacional na Polícia Civil do Estado (até junho de 2021 - Proc. TC Nº 16051/20), dentre as recomendações feitas por este Tribunal, constou a de - *Avaliar, por meio do Grupo de Trabalho de Interoperabilidade dos Sistemas informatizados da Polícia Civil, a suficiência e adequação dos sistemas informatizados existentes (de controle gerencial e de atividades fins), de forma a unificá-los e/ou integrá-los, inclusive com sistemas de outras instituições* (R.18).

Em entrevista agora no Monitoramento da Auditoria Operacional em Sistema Penitenciário, a SEAP afirmou que todas as forças policiais podem ter acesso ao SISDEPEN, através de solicitação, a qual é analisada pelo gestor do SISDEPEN e da Gerência Executiva. Após o deferimento do pedido de acesso ao SISDEPEN, são enviados login e senha para a autoridade policial solicitante ter acesso a informações penitenciárias dos reclusos (Polícia Civil, Militar, PRF, PF).

SITUAÇÃO: Parcialmente implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Aprimoramento das rotinas e fluxos de trabalho.

R.15 Recomendação ao TJ/VEP e VEPA, MPE e DPE, no sentido de implantarem o SEEU, como sistema acompanhamento de execução das penas e de promoverem a integração dele ao SISDEPEN.

ANÁLISE ATUAL:

De acordo com notícia contida no Portal do TJ-PB, o Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificado (SEEU) está em funcionamento no Tribunal de Justiça da Paraíba desde 2019, tendo sido implantado a partir de um mutirão envolvendo o Poder Judiciário do Estado e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A inovação possibilitou avançar na concessão de direitos dos apenados²⁰, pela otimização do controle e gestão dos processos de Execução Penal, viabilizando a apreciação, no tempo certo, dos benefícios prisionais, como progressões de regime, livramento condicional, comutações e indultos, além de oferecer a possibilidade de acesso digital simultâneo aos autos e movimentações por meio de computadores, tablets ou smartphones.

Ainda segundo a notícia, a SEAP está cadastrada no sistema como órgão receptor e os pedidos de informações são encaminhados por meio do próprio processo, para a ciência daquele órgão, como também decisões, para efeito de cumprimento. O SEEU permite integração entre tribunais com o CNJ, além de órgãos externos ao Judiciário, para cruzamento de dados, como o Instituto de Identificação da Polícia Federal e o Departamento Penitenciário.

Segundo pronunciamento da SEAP agora no Monitoramento da Auditoria Operacional em Sistema Penitenciário,

²⁰ Link

<https://www.tjpb.jus.br/noticia/constante-evolucao-do-seeu-permite-otimizar-controle-e-gestao-dos-processos-de-execucao>

não existe integração direta entre o SEEU e o INFOPEN. Caso o Juízo necessite, são solicitadas informações mais detalhadas ao Centro de Operações Penitenciárias da Polícia Penal, constantes no INFOPEN, ou mesmo cadastro no sistema, que é autorizado pelo Gerente Executivo da GESIPE/SEAP.

A Defensoria Pública, por sua vez, afirmou acompanhar, atualmente, a execução das penas em tempo real, por meio do SEEU. Destacou que, apesar da dificuldade de conhecimento de tecnologia por parte dos defensores, o SEEU foi implantado em 2019, por meio de suporte do CNJ e do TJ, e dado treinamento, de modo regionalizado, por servidoras da DPE, envolvendo, inclusive, elaboração do *Guia de Funções Básica do SEEU voltado ao perfil do Defensor Público* e atendimento virtual. O órgão salientou que atualmente todos os defensores estão habilitados e fazem uso pleno do SEEU nos processos eletrônicos, por meio de uma aba específica. Ressaltou a Defensoria ter havido um mutirão para atualização das pendências de indultos e comutações, já por meio do SEEU.

Quanto ao SISDEPEN, a plataforma é utilizada para pesquisa das informações, visando a instrução de processos, mediante Termo de Responsabilidade firmado junto à Gerência Executiva do Sistema Penitenciário (GESIPE/SEAP) com cadastramento do defensor público.

SITUAÇÃO: Parcialmente implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Concessão mais efetiva de direitos (liberação e progressão de regime), em razão da interação entre os vários entes e órgãos envolvidos na execução de penas.

SUBEIXO - MONITORAÇÃO ELETRÔNICA

R.16 Recomendação ao Tribunal de Justiça do Estado, para adoção de providência no sentido de normatizar a monitoração eletrônica em nível estadual, quanto a sua conveniência, fiscalização e critérios para revogação, assim como acesso aos dados.

ANÁLISE ATUAL:

Por meio do Código de Normas Judicial da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba (Provimento nº 36/2018), publicado no Diário de Justiça eletrônico (DJe), foi regulamentado o monitoramento eletrônico de presos (através de tornozeleira), no âmbito da Justiça Criminal do Estado. Foram acrescentados dispositivos diversos, que vão dos artigos 500-A a 500-O, abrangendo o conceito de monitoramento; os casos em que deve ser aplicado; os prazos, execução e controle; os deveres previstos para o monitorado e outros²¹.

SITUAÇÃO: Implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Potencialização da monitoração eletrônica como alternativa de execução de pena, contribuindo para redução do quantitativo de encarceramentos.

R.17 Recomendação à SEAP, para adoção de providência no sentido de adequar a estrutura da Central de Monitoração Eletrônica de Pessoas, de acordo com a Nota Técnica n. 8/2017/DEPEN, inclusive considerando a oportunidade de utilização de recurso destinado a equipamentos, liberados como repasse fundo a fundo -**A.7.2**;

ANÁLISE ATUAL:

²¹ Fonte:

<https://corregedoria.tjpb.jus.br/corregedoria-acrescenta-dispositivos-ao-codigo-que-regulamenta-monitoramento-eletronico-de-presos/>

De acordo com o Código de Normas Judicial da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba (Provimento nº 36/2018), a administração, execução e controle do monitoramento eletrônico de presos ficam a cargo da SEAP, que deve manter programas e equipes multiprofissionais de acompanhamento e orientação, assim como verificar o cumprimento de condições previstas na decisão que determinou a medida, entre outras atribuições²².

Informou a SEAP que o espaço destinado ao atendimento de pessoas monitoradas, denominado Central de Monitoramento, funciona atualmente na Penitenciária Juiz Hitler de Siqueira Cantalice, na Capital. O local foi reformado, adequando-o para conter setor administrativo, sala de acompanhamento de monitorados, sala para analistas, setor de inspeção e instalação de tornozeleiras, bem como sala de recepção para quem aguarda atendimento (sala humanizada com ar-condicionado, banheiro, TV e bebedouro).

SITUAÇÃO: Implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Melhoria das rotinas e fluxos de trabalho relacionados ao monitoramento eletrônico.

R.18 Recomendação à SEAP, para que reveja a contratação referente à prestação de serviços de monitoração eletrônica com a empresa SPACECOM S.A., ou outra que vier a ser contratada, definindo o pagamento das tornozeleiras pela sua utilização e não pela sua disponibilização, visando com isso maior economia para o Estado, bem como atender a recomendação do item 9 da Nota Técnica nº 08/2017 do DEPEN.

ANÁLISE ATUAL:

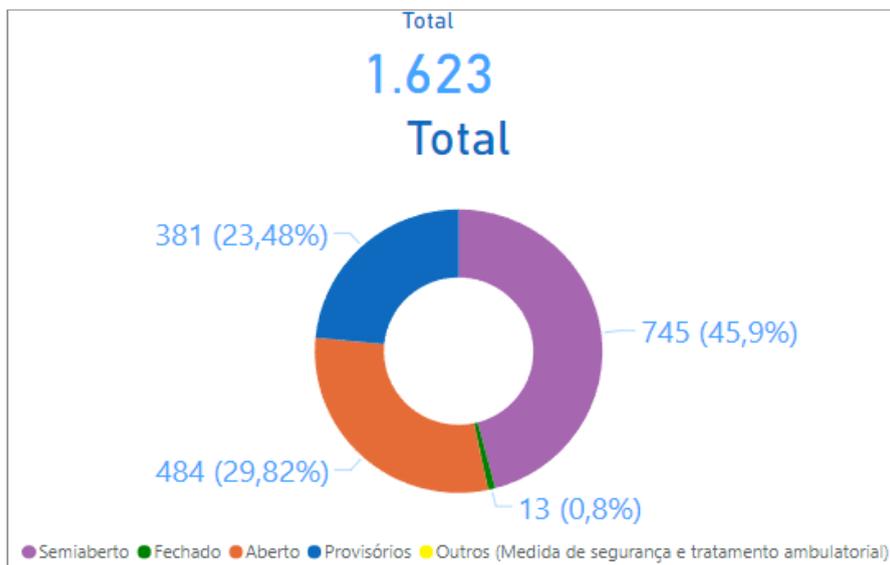
De acordo com a SEAP, encontra-se em vigor o Contrato Nº 087/2018, firmado com a Empresa UE Brasil Tecnologia Ltda, para aquisição de serviço de monitoramento eletrônico de custodiados. O Contrato e seus três Termos Aditivos com prazo até 14/04/2022, foram anexados por meio do Doc. TC Nº 33892/22. O pagamento é feito de forma proporcional aos dias de efetiva utilização do dispositivo eletrônico ativado no Sistema de Monitoramento, conforme " Cláusula Quarta - Da medição dos serviços e pagamento".

Informações do SISDEPEN dão conta da existência, em junho de 2021, de 1.623 presos na categoria "Domiciliar com Monitoramento Eletrônico", sendo treze do regime fechado, 745 do semiaberto, 484 do aberto e 381 provisórios²³.

²² Fonte:

<https://corregedoria.tjpb.jus.br/corregedoria-acrescenta-dispositivos-ao-codigo-que-regulamenta-monitoramento-eletronico-de-presos/>

²³ <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen>



Fonte: Plataforma SISDEPEN

SITUAÇÃO: Implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Legalidade da despesa, evitando-se gasto desnecessário.

SUBEIXO - DEFENSORIA PÚBLICA

R.19 Recomendação ao Chefe do Executivo Estadual e à Defensoria Pública Estadual, para adotarem providências no sentido de oferecer serviços de assistência jurídica integral e gratuita, dentro e fora dos estabelecimentos penais, conforme estabelecido na LEP .

ANÁLISE ATUAL:

Segundo a DPE, atualmente é prestada assistência jurídica integral e gratuita, de forma continuada, em todos os estabelecimentos penais. Em razão do perfil predominante dos custodiados no país, que se enquadram nos níveis socioeconômicos mais baixos, a demanda por assistência jurídica gratuita é massiva nas unidades prisionais.

A Resolução CNPCP nº 09/2009 define a proporção de três defensores públicos por quinhentos detentos, sendo necessários 71 servidores para prestar este serviço atualmente na Paraíba. Entretanto, de acordo com a DPE, em razão da diferença do quantitativo de presos por tipos de estabelecimentos penais, 95 defensores encontram-se em atuação em 65 unidades ativas.

Anualmente, é solicitada relação nominal de todas as pessoas privadas de liberdade objetivando identificá-los, assim como o quantitativo. A partir desta listagem, são agendados os atendimentos (atualmente em modo híbrido), com cronograma conhecido pelos defensores públicos e pelas unidades prisionais. Para suprir as lacunas (unidades prisionais sem defensor designado e substituição de férias e licenças), existe um Grupo de Trabalho, composto por oito defensores públicos²⁴. Mensalmente, a Corregedoria da DPE acompanha os relatórios de atividades no Sistema de Controle Interno de Gestão de Pessoas (SCIGP), da instituição. Por fim, ressaltou a DPE-PB ser a nomeação de defensor dativo legítima apenas em situação em que a comarca não conta com a atuação da Defensoria Pública ou em que esta atuação não é plena devido à deficiência estrutural do órgão.

²⁴ Portaria nº 98/2022-DPPB/GDPB.

Visando dar continuidade ao seu serviço unidades prisionais, durante a pandemia da Covid-19, a CAE/DPE-PB repassou os nomes e contatos dos defensores públicos em cada estabelecimento e instituiu logística e metodologia que tornasse viável o atendimento, sendo a atuação controlada pelo quantitativo de providências adotadas, ou seja, por meio do acompanhamento processual e atendimento jurídicos agendados e das demandas espontâneas surgidas.

Como forma de evidenciar sua atuação, a DPE-PB apresentou quadros com o quantitativo da população carcerária no período de 2018/2021 e com o quantitativo de providências adotadas, sendo este último sempre superior.

FONTE: SITE DA SEAP/PB						
QUANTITATIVO POPULACIONAL	2018	2019	2020	2021	2022	TOTAL
REGIME FECHADO PROVISÓRIO	4.364	3.837	3.217	2.445	2.452	16.315
REGIME FECHADO SENTENCIADO	5.654	6.002	5.486	5.684	5.750	28.576
REGIME SEMIABERTO	1.663	1.190	1.624	1.729	1.675	7.881
REGIME ABERTO	810	354	371	967	975	3477
MONITORAMENTO ELETRÔNICO	0	1.739	1.559	1.175	928	5401
TOTAL DE PRESOS	12.491	13.122	12.257	12.000	11.780	61.650

Tabela 02

FONTE: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DE GESTÃO DE PESSOAS (SCIGP/DPPB)						
QUANTITATIVO DE PROVIDÊNCIAS REALIZADAS PELOS DEFENSORES PÚBLICOS COM ATUAÇÃO NAS UNIDADES PRISIONAIS	2018 (jan - dez)	2019 (jan - dez)	2020 (jan - dez)	2021 (jan - dez)	2022 (jan - fev)	TOTAL
	18.296	20.305	15.618	16.535	1.864	72.618

Tabela 03

Fonte: Apresentado pela DPE-PB (Memorando nº 87/2022/CAEP/DPPB , pág. 17/013 - Doc. TC Nº 33701/22)

De acordo com a Coordenadoria do Júri da DPE-PB, em 2020, seis defensores públicos criminalistas patrocinaram as defesas técnicas nas sessões dos Egrégios Tribunais dos Júris e em Sinédrios Populares das comarcas do interior do Estado, efetivando sessenta júris e alcançando um índice de absolvição de mais de 45% dos feitos julgados, sem computar as desclassificações de crimes e outras decisões. Em 2021, foram treze os representantes da DPE que atuaram em plenário do Júri nas comarcas interioranas, efetivando 217 júris, com índice de absolvição de 40%.

SITUAÇÃO: Parcialmente implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Melhoria dos serviços prestados pela Defensoria Pública na assistência jurídica dos presos em todo o território estadual.

R.20 Recomendação à Defensoria Pública Estadual, para que promova a adequação do quantitativo e da distribuição, por meio de organograma, dos defensores públicos conforme as necessidades das comarcas e de acordo com o estabelecido na LC 104/2012 .

ANÁLISE ATUAL:

A LC Nº 169/2021 alterou dispositivos da LC Nº 104/2012, que dispõe sobre a organização da DPE-PB e institui o regime jurídico da carreira de Defensor Público do Estado, dentre outras providências. Em seu artigo 38, constam como coordenadorias da Área Finalística:

- a) Coordenadoria Administrativa de Execução Penal e Acompanhamento aos (às) Defensores(as) Públicos(as) nos estabelecimentos penais - CAEP;
- b) Coordenadoria Administrativa de Acompanhamento aos(as) Defensores(as) Públicos(as) em varas e comarcas - CADCO.

O §5º deste artigo estabelece que, para efeito de designação de Defensores(as) Públicos(as) nos estabelecimentos penais, serão considerados, dentre outros requisitos, a aptidão e, preferencialmente, atuação em área criminalística.

No artigo 240, está estabelecido o quantitativo de 328 cargos de Defensor(a) Público(as), integrantes da carreira, sendo trinta de 1ª Categoria (DP-1), 109 de 2ª (DP-2) 170 de 3ª (DP-3) e dezenove Especial (DP-4), os quais prestam serviços preferencialmente nas unidades judiciárias do TJ-PB. O §4º deste artigo prevê duas vagas de titulares para as unidades criminais, de família, juizados de violência doméstica e Tribunais de Júri, devido ao alto volume de serviço e do contraditório. Já o artigo 249 define que o número de defensores(as) na unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda e à respectiva população.

O portal da Defensoria Pública do Estado disponibiliza, na aba institucional, os defensores e os respectivos locais e vara de atuação. Com base nessa lista, o GAOP relacionou o quantitativo de defensores, totalizados em 210, por área de atuação, conforme gráfico abaixo.



Fonte original dos dados: <https://defensoria.pb.def.br/defensores.php> (acesso em 15/03/2022).

Em entrevista, a DPE confirmou o quantitativo de 210 defensores no momento, em exercício de sua função, sendo cinco na categoria DP-1, 58 na DP-2, 128 na DP-3 e dezenove especiais. Na tentativa de suprir o déficit atual, foi publicado no DOE de 29/01/2022, o Edital nº 01/2022, referente ao segundo concurso público para a carreira de defensor público na Paraíba, sendo oferecidas vinte vagas e cadastro de reserva de cem.

Como já destacado na Análise da Recomendação anterior (R.19), a demanda por atendimento gratuito na execução penal é significativa, com 95% dos encarcerados declarando esta opção e 90% dos júris feitos atualmente pela DPE, segundo entrevista.

SITUAÇÃO: Em implementação

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Melhoria dos serviços prestados pela Defensoria Pública na assistência jurídica dos presos em todo o território estadual.

R.21 Recomendação ao Chefe do Executivo Estadual no sentido de dotar a DPE de recursos orçamentários necessários e suficientes para a sua devida atuação institucional, de preferência quanto à possibilidade de autonomia financeira.

ANÁLISE ATUAL:

De acordo com os Artigos 7º e 8º da LC Nº 169/2021, que alterou a LC Nº 104/2012, à Defensoria Pública do Estado é assegurada autonomia funcional, administrativa e iniciativa para elaboração de sua proposta orçamentária, dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentária, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo para consolidação e envio ao Poder Legislativo. Os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias próprias e globais, compreendidos os créditos suplementares e especiais, deverão ser entregues em duodécimos até o dia 20 de cada mês.

Em entrevista, a DPE relatou ser ainda insuficiente o montante de recursos para sua atuação, narrando ter havido suplementação no final de 2019, como consta no quadro a seguir, elaborado e enviado pela DPE (Doc. TC Nº 33701/22), para pagamento de encargos e que o orçamento equivale à cerca de 1/3 do destinado ao órgão acusador, no caso o MPE. Informou ainda não dispor a instituição de quadro efetivo de apoio, sendo o serviço prestado por cedidos por municípios e pelo Estado e estagiários.

EXERCÍCIO	ORÇAMENTO APROVADO NA LOA	SUPLEMENTAÇÕES COM RECURSOS DO TESOIRO	DUODÉCIMO REPASSADO	DIFERENÇA DE REPASSE DUODECIMAL
2019	RS 75.589.257,00	RS 1.287.000,00	RS 76.876.257,00	RS 0,00
2020	RS 81.564.731,00	RS 100.000,00	RS 81.664.731,00	RS 0,00
2021	RS 83.303.822,00	RS0,00	RS 83.303.822,00	RS 0,00

Tabela 04

Fonte da imagem: Memorando 087/2022/CAEP/DPPB - Doc. TC Nº 33701/22

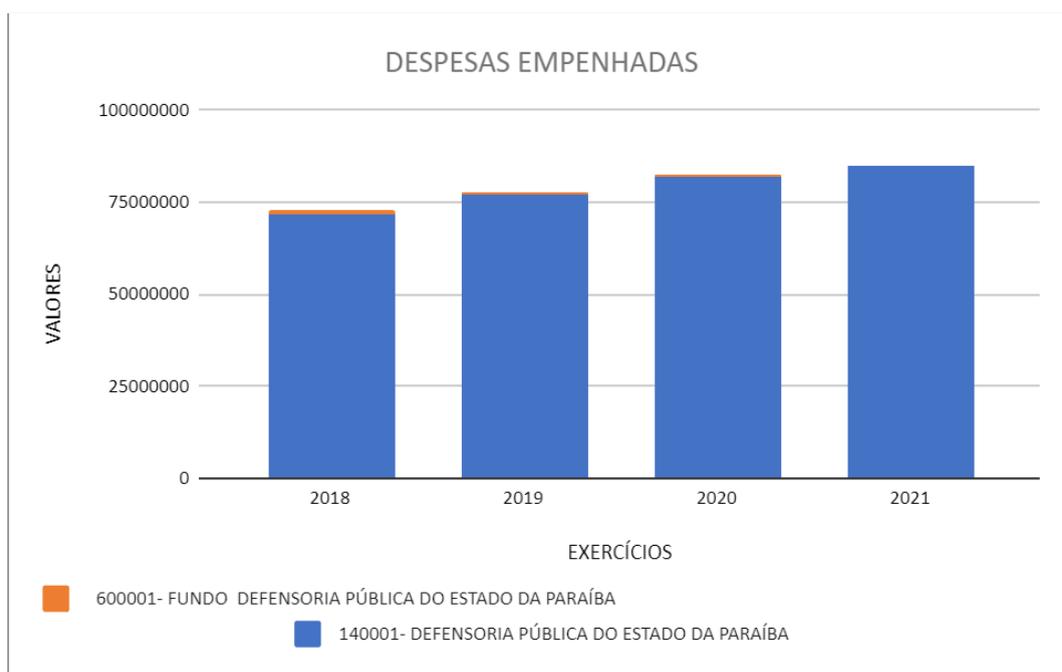
Em pesquisa ao SAGRES, foram verificados os seguintes valores contabilizados como empenhados pelas UG-140001-Defensoria Pública do Estado da Paraíba (adm. direta) e UG-600001-Fundo da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (adm. indireta), a partir dos quais foi elaborado o gráfico na sequência. Verifica-se, quanto à

UG 140001, um incremento de 7% de 2018 para 2019, de 6% de 2019 para 2020 e de 3% de 2020 para 2021.

DESPESAS EMPENHADAS (R\$)

UNIDADE GESTORA	2018	2019	2020	2021
140001 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA	71.622.262,07	76.876.257,00	81.717.662,37	84.608.493,10
600001 - FUNDO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA	993.158,09	953.842,14	773.771,92	31.000,00

Fonte: SAGRES/TCE-PB



Fonte: Elaborado pelo GAOP/DIAFI/TCE-PB, a partir de dados do SAGRES/TCE-PB

SITUAÇÃO: Parcialmente implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Maior autonomia e eficácia na atuação institucional da DPE, com ampliação do alcance de sua atuação tanto nas outras esferas quanto na criminal.

R.22 Recomendação à SEAP, para disponibilizar local específico e instalação adequada para a atuação da DPE junto à população carcerária em todos os estabelecimentos penais.

ANÁLISE ATUAL:

De acordo com a DPE, o cenário é o mesmo da época da Auditoria Operacional, com o quantitativo de apenas doze unidades prisionais no território estadual com espaço físico específico para atendimento dos presos pelos defensores públicos. Estes, em sua maioria, correspondem aos estabelecimentos situados na Capital. A precariedade permanece assim, de forma recorrente, mesmo com a DPE providenciando móveis e equipamentos eletrônicos.

SITUAÇÃO: Não implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Não houve.

SUBEIXO - CUSTO MENSAL

R.23 Recomendação à SEAP, para, em articulação com a CGE, elaborar normativo determinando os procedimentos para aferição do custo mensal do preso por estabelecimento penal, de acordo com a Resolução CNPC nº06/12.

ANÁLISE ATUAL:

De acordo com a SEAP, a Subgerência de Orçamento adota procedimentos orientados pelo DEPEN, quando do preenchimento de planilha eletrônica para aferição do custo mensal do preso em cada unidade da federação, de acordo com o estabelecido na Resolução CNPC nº 06/2012.

SITUAÇÃO: Implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Padronização da aferição do custo do preso entre as unidades da federação, possibilitando uma avaliação comparativa.

R.24 Recomendação à SEAP, para, em articulação com a CGE, estabelecer ferramenta que permita alimentar os dados e consolidar mensalmente o custo do preso por estabelecimento, nos moldes da Resolução CNPC nº 06/12, art. 3º.

ANÁLISE ATUAL:

A SEAP afirmou se valer do preenchimento de planilha eletrônica enviada pelo DEPEN, cujos dados alimentam a plataforma SISDEPEN, com referência a custo de preso por mês, em cada unidade da federação. A partir dos dados fornecidos pelas Secretarias de Administração Penitenciária ou órgão equivalente, o DEPEN faz o tratamento e disponibiliza as informações eletronicamente.

Em consulta ao SISDEPEN, para o mês de dezembro/2021, consta o custo médio por preso na Paraíba de R\$ 2.104,43; disponibilizando-se nas abas seguintes, a população prisional e o valor total gasto por unidade (aba 2), a despesa com Pessoal (aba 4) e Outras despesas (abas 5 e 6), por unidade prisional²⁵.

SITUAÇÃO: Implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Viabilidade de apuração do custo mensal do preso, por estabelecimento penal.

D.1 Determinação à SEAP, para que proceda ao envio mensal ao DEPEN de planilha contendo os dados referentes ao custo mensal do preso por estabelecimento, conforme art. 6º da Resolução CNPC nº 06/2012- A.9.1..

ANÁLISE ATUAL: De acordo com a SEAP, mensalmente, até o dia 10, é preenchida a planilha eletrônica fornecida pelo DEPEN. Corroborando a informação, existe a informação referente à Paraíba a partir de julho de 2020, até dezembro de 2021.

SITUAÇÃO: Cumprida

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Cumprimento do estabelecido na Resol. CNPC 06/2012, evitando riscos de não obtenção de recursos federais.

²⁵ <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen>

R.25 Recomendação à SEAP e à Controladoria Geral do Estado, para que criem mecanismos de controle dos dados referentes ao custo mensal dos presos.

ANÁLISE ATUAL:

Em entrevista, a SEAP descreveu o processo observado para aferição do custo mensal do preso, calculando-se mediante o somatório das despesas efetivas mensais de todos os 69 estabelecimentos prisionais do Estado, dividido pelo número atualizado da população carcerária para aquele período de referência. Destacou que o valor correspondente às despesas efetivas mensais é calculado com o processamento das despesas associadas à Unidade Gestora – Secretaria de Administração Penitenciária, que engloba todas as unidades prisionais, com base em informações extraídas do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI e informações enviadas pela Secretaria de Administração – SEAD, por meio da Gerência Executiva de Apuração dos Custos Administrativos – GECAD.

Informou também que as variáveis que compõem o cálculo destas despesas são aquelas essenciais para a continuidade e manutenção do equilíbrio do Sistema Prisional da Paraíba como, por exemplo, água e esgotos, combustíveis, energia elétrica, locação de imóveis, locação de veículos, telefonia fixa, telefonia móvel, material de consumo, gêneros alimentícios, serviços contínuos diversos, equipamentos permanentes etc.

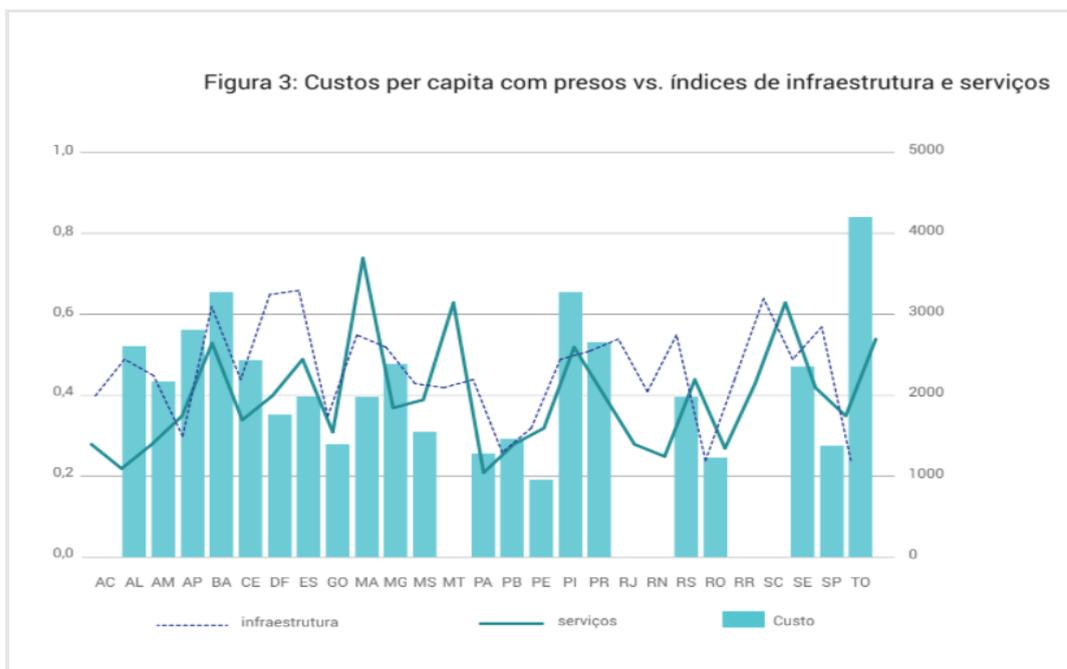
Por fim, salientou que os dados são consolidados e alimentados pela Subgerência de Orçamento da SEAP e enviados por meio de planilha eletrônica para o DEPEN, mensalmente.

Estudo denominado “Calculando custos prisionais: Panorama Nacional e avanços necessários”, realizado pelo CNJ, em parceria com o DEPEN e o PNUD²⁶, publicado em 2021, partindo de revisão da literatura sobre o tema, analisa informações coletadas por ocasião desta Auditoria Operacional Coordenada realizada em Sistema Penitenciário pelo Tribunais de Contas brasileiros, dentre eles o TCE-PB, e dados de despesa efetuadas pelas unidades da federação, referentes a 2019.

Destaque-se, neste estudo, o gráfico a seguir, apresentando os custos apurados das unidades da federação, em comparação com dois índices formulados - de serviços e de infraestrutura, do Sistema Prisional. A Paraíba apresenta um custo per capita relativamente baixo, compatível com os referidos índices.

²⁶ Disponível em:

<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/11/calculando-custos-prisionais-panorama-nacional-e-avancos-necessarios.pdf>. Acesso em 29/03/2022.



Fonte: Estudo "Calculando custos prisionais: Panorama Nacional e avanços necessários", pág. 63

Em sua conclusão, o Estudo reafirma que a análise sobre os custos do sistema prisional não é viável sem se levar em conta também uma discussão sobre a qualidade e efetividade dos serviços prestados a essa população. Reconhece a Resolução n° 6 do CNPCP como um primeiro e importante passo dado na direção da padronização e qualificação da informação acerca dos custos implicados na manutenção de indivíduos em privação de liberdade no sistema prisional brasileiro. Contudo, vê como necessária a construção de uma metodologia mais completa que permita a realização eficaz dos processos de levantamento e monitoramento desses dados, impactando assim de maneira positiva a gestão da política prisional brasileira.

SITUAÇÃO: Parcialmente implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Avanço no conhecimento do custo mensal do preso, por estabelecimento penal, possibilitando avaliar os resultados e planejar melhor as políticas públicas do setor.

EIXO 2 –INFRAESTRUTURA DE ESTABELECIMENTOS PENAIS

SUBEIXO -ALOCÇÃO DE PRESOS

R.26 Recomendação à SEAP, para promover uma reestruturação no que tange à alocação dos presos, nos moldes previstos na LEP, inclusive com funcionamento de Comissão Técnica de Classificação, e na Regra 93 de Mandela (ONU), adequando os tipos de estabelecimentos aos regimes de execução penal e oferecendo atendimento apropriado ao preso maior de 60 anos.

ANÁLISE ATUAL:

Estão definidos na LEP²⁷ os seguintes tipos de estabelecimento penais e suas formas de utilização:

- *Cadeia pública:* com a finalidade de recolhimento de presos provisórios.
- *Penitenciária:* destinada ao condenado à pena de reclusão, em regime fechado;
- *Colônia agrícola, industrial ou similar:* para o cumprimento da pena em regime semiaberto;

²⁷ Artigos 87,91,93,99 e 102.

- *Casa do Albergado*: destina-se ao cumprimento de pena privativa de liberdade, em regime aberto, e da pena de limitação de fim de semana; e
- *Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico*: destinado aos inimputáveis e semi-imputáveis referidos no artigo 26 e seu parágrafo único do Código Penal.

Por ocasião da Auditoria Operacional, foram encontradas as seguintes situações:

1. existência de estabelecimentos com a denominação de “presídio” enquanto esta expressão é utilizada como “gênero” na legislação pertinente (LEP), abrangendo os vários tipos e respectivos regimes;
2. uso de estabelecimentos para regimes diversos dos previstos na LEP, a exemplo de presos em regime fechado na Colônia Agrícola existente (Colônia Penal Agrícola de Sousa), e coexistência dos três regimes de pena (aberto, semiaberto e fechado) na quase totalidade das Cadeias Públicas;
3. inexistência do tipo apropriado denominado de “Casa do Albergado”, conforme previsto especificamente para os condenados em regime aberto;
4. prática corrente de coexistência de mais de um tipo de regime de execução penal nos estabelecimentos; podem ser citados, para exemplificar esta situação no Estado, o Centro de Reeducação (Penitenciária) Feminina Maria Júlia Maranhão (em João Pessoa), o Presídio Regional de Guarabira e o Presídio Feminino de Patos, que apresentam os três tipos de regime- fechado, semiaberto e aberto - e ainda a Penitenciária Jurista Agnelo Amorim (em Campina Grande), que contém presos nos regimes semiaberto e aberto.

Para este monitoramento, foi feita consulta à Tabela Geral (aba 5 de 8 das Informações Gerais) do Painel de Informações do Sistema Penitenciário, disponível no site da SEAP (Estatísticas)²⁸, dados de fevereiro de 2022, constatando-se:

- existência de estabelecimentos com a denominação de “presídio” na 4ª REISP²⁹- Presídio Regional de Guarabira, abrigando, em fevereiro de 2022, 52 presos do regime aberto; e Presídio Regional de Sapé, com um preso do regime aberto, 36 provisórios e 79 sentenciados no regime fechado;
- utilização da Colônia Penal Agrícola de Sousa (tipo indicado na LEP para o regime semiaberto) para abrigar 16 presos provisórios e 45 sentenciados no regime fechado;
- inexistência de estabelecimento do tipo *Casa de Albergado* (indicado na LEP para o regime aberto);
- prática corrente de coexistência de mais de um tipo de regime de execução penal nos estabelecimentos penais de todas as quatro REISP;
- com a denominação de Penitenciária Des. Flósculo da Nóbrega, este estabelecimento, localizado na Capital (1ª REISP), abriga predominantemente presos provisórios (486, mais de 90% do total) e 49 sentenciados do regime fechado;
- utilização de estabelecimentos do tipo *Cadeia Pública*, em todas as quatro REISP, também para custódia de presos sentenciados sob vários regimes de pena (aberto, semiaberto e fechado) na quase totalidade delas, como mostram os exemplos a seguir:

Cadeia Pública de Bayeux	ABERTO	MASCULINO	27
Cadeia Pública de Bayeux	FECHADO / PROVISÓRIOS	MASCULINO	53
Cadeia Pública de Bayeux	FECHADO / SENTENCIADOS	MASCULINO	34
Cadeia Pública de Bayeux	SEMIABERTO	MASCULINO	49

Fonte: imagem retirada do Painel de Informações do Sistema Penitenciário, por meio do app power bi, localizado no site da SEAP³⁰, aba 5 de 8, ano 2022, mês fevereiro.

²⁸ Link:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZTUxMTdkY2EtOWIwNC00M2M0LTkzYjMtZDhIMDQ2MmFjNTNmliwidCI6ImZlZjBhNWVhLTZlZGltNDQwYi1iYjE3LWU2MDYzYTc0NzhhZCJ9>. Acesso em 31/03/2022.

²⁹ Por meio do Decr. 41.335 de 10 de junho de 2021, que altera o Decreto no 34.003, de 05 de junho de 2013, houve a criação da 4ª Região Integrada de Segurança Pública e Defesa Social - REISP - e de duas novas Áreas Integradas de Segurança Pública e Defesa Social - AISP, e dá outras providências.

³⁰ Idem.

No que tange ao preso maior de 60 anos, informou a Secretaria que, em 16/06/2021, a Gerência Executiva do Sistema Penitenciário encaminhou o Ofício Circular n° 074/2020 para todos os diretores do Estado, para conhecimento e estrito cumprimento da Nota Técnica DEPEN n° 16/2020, tratando de procedimentos de custódia de pessoas idosas, especialmente em razão da crise na saúde pública decorrente do coronavírus.

A percepção da DPE, também a partir de informações do site da SEAP-PB, é de que houve movimentação de presos nos últimos 3 anos (2019 a 2021), mas que ainda não foi alcançado o ideal, como preceituam as normativas nacionais e internacionais, conforme arts. 84 e 85 da lei de Execução Penal e na Regra 93 de Mandela (ONU). Destacou outrossim que requereu pedidos de prisão domiciliar, durante a pandemia do COVID-19, inclusive em favor do preso maior de 60 anos.

É notória a dificuldade de o Estado atender rigorosamente o estabelecido na LEP, quanto à alocação de presos (provisórios e sentenciados dos três regimes) em estabelecimentos penais dos tipos adequados, em virtude da grande população carcerária, da distribuição territorial das vagas e da precariedade das instalações físicas, com prédios antigos e sem adaptação e manutenção necessárias. A medida mais viável, que vem sendo adotada, tem sido então a separação dentro dos estabelecimentos, ou seja, por pavilhões e celas.

Quanto à existência de Comissão Técnica de Classificação, segundo a SEAP, estão em funcionamento, contando com equipe adequada, nas unidades prisionais - *Penitenciária de Recuperação Feminina Maria Júlia Maranhão*, *Penitenciária de Segurança Máxima Doutor Romeu Gonçalves de Abrantes - PB1 e PB2*, *Penitenciária Desembargador Sílvio Porto* e *Instituto de Psiquiatria Forense (IPF)*. A DPE, em entrevista, mencionou a elaboração do Projeto *Porta de Entrada e Visita Virtual*, a ser executado por meio de convênio com o DEPEN, onde a equipe de recebimento do preso teria um representante da Defensoria, contratado com recursos do convênio.

SITUAÇÃO: Parcialmente implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Avanço na classificação do custodiado e maior proteção e garantia quanto à integridade física e condições de saúde do preso maior de 60 anos (idoso).

R.27 Recomendação conjunta ao Governador do Estado e à SEAP, para adotarem providências no sentido de suprir o déficit de vagas nos estabelecimentos penais, de acordo com levantamento que considere o tipo e regime de execução.

ANÁLISE ATUAL:

Alegou a SEAP ser o índice de superlotação carcerária no Brasil crescente, em decorrência do aumento da criminalidade, não sendo uma problemática isolada do Estado da Paraíba, como demonstram os dados do levantamento realizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, no projeto "Sistema Prisional em números", que reúne dados, mapas e gráficos sobre as prisões brasileiras³¹.

A SEAP afirmou haver, contudo, a perspectiva de minimização do déficit de vagas na Paraíba, através da construção do novo presídio no município de Gurinhém, com obra já iniciada, bem como com a construção de mais um pavilhão e do Centro de Saúde na Penit. Des. Sílvio Porto (João Pessoa, 1ª REISP), além de reforma e ampliação da Penitenciária Des. Flósculo da Nóbrega ("Presídio do Róger", João Pessoa, 1ª REISP) e da Penitenciária Regional Raymundo Asfora, em Campina Grande (2ª REISP).

É feito, segundo a Secretaria, um controle diário do contingente de presos em todas as unidades, com registro

³¹ <https://www.cnpm.mp.br/portal/relatoriosbi/sistema-prisional-em-numeros>. Dados mais recentes do sistema referem-se ao 3º trimestre de 2019, apontando uma taxa de ocupação na Paraíba (todos os estabelecimentos) de 150,82%, em razão da ocupação de 12.518 para uma capacidade de 8.300 vagas.

no SISDEPEN, sendo enviado documento contendo o déficit de vagas atual por unidade e por regime, tendo por base, contudo, ainda janeiro de 2021.

Dados do Anuário de Segurança Pública/2021³², apresentam decréscimo na Paraíba na razão preso/vaga de 1,7 em 2019 para 1,2 em 2020, como mostra a tabela seguinte.

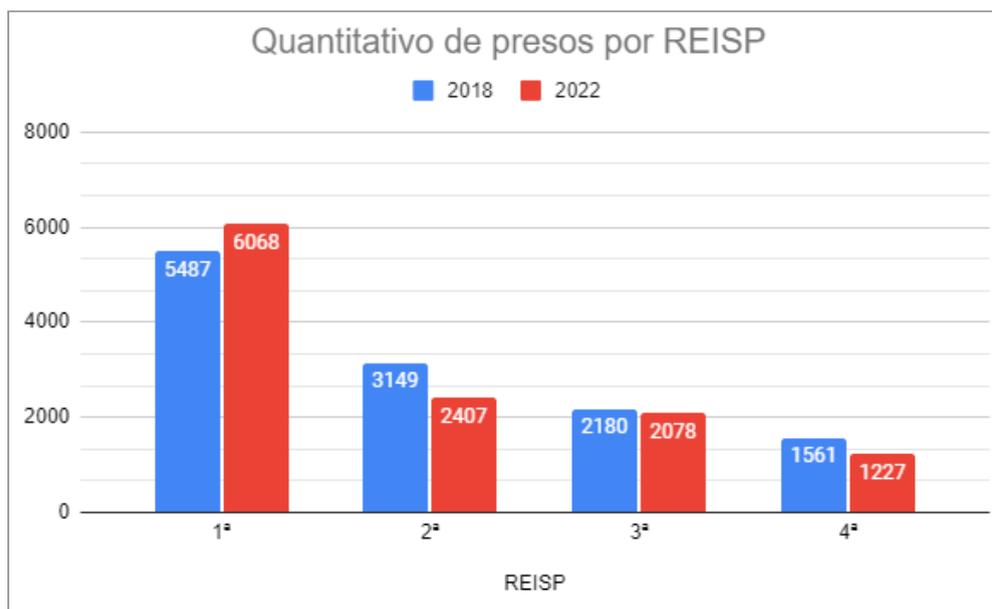
TABELA 78

Total de pessoas privadas de liberdade no sistema penitenciário, vagas no sistema prisional e percentual de ocupação ⁽¹⁾
Brasil e Unidades da Federação - 2019-2020

Brasil e Unidades da Federação	Presos no sistema penitenciário ⁽²⁾		Vagas do sistema penitenciário		Déficit de vagas no sistema penitenciário		Razão preso/vaga	
	Ns. Absolutos		Ns. Absolutos		Ns. Absolutos			
	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020
Brasil ⁽³⁾	748.009	753.966	442.349	511.405	305.660	242.561	1,7	1,5
Paraíba	13.326	12.521	7.912	10.387	5.414	2.134	1,7	1,2

Fonte: imagem retirada do Anuário de Segurança Pública/2021, pág. 193

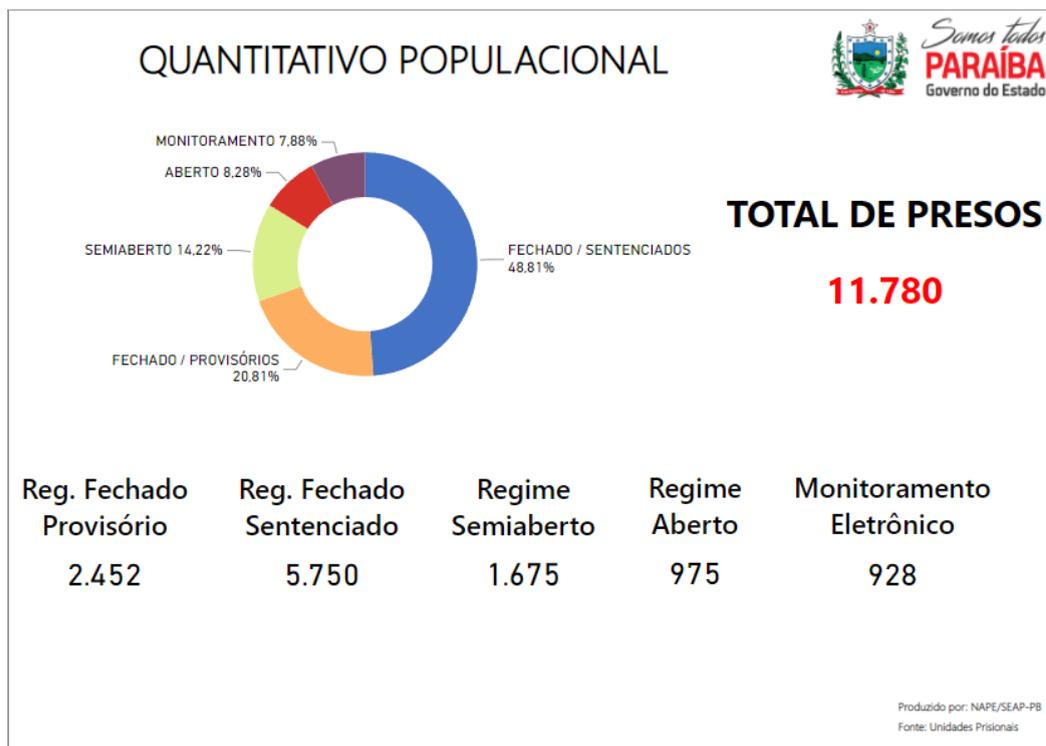
A partir de Consulta à Tabela Geral (aba 5 de 8 das Informações Gerais) do Painel de Informações do Sistema Penitenciário, disponível no site da SEAP (Estatísticas), ao se comparar os meses de fevereiro no ano de 2018 e de 2022, verifica-se uma redução no quantitativo total de presos de 12.377 para 11.780 (4,82%), não obstante o aumento no quantitativo relacionado à 1ª REISP, como mostra o gráfico que segue.



Fonte: Elaborado pelo GAOP/DIAFI, a partir de dados do Painel de Informações do Sistema Penitenciário (app power bi), localizado no site da SEAP.

A população carcerária total de 11.780 presos em fevereiro de 2022 está assim distribuída, conforme Painel de Informações do Sistema Penitenciário, disponível no site da SEAP (Estatísticas - aba 3/8):

³²Fonte: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v4-bx.pdf>



Fonte: imagem retirada do Painel Informações do Sistema Penitenciário

Do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (SISDEPEN)³³, tem-se o seguinte panorama do déficit de vagas por regime na Paraíba, tendo como base o período de janeiro a junho de 2021, verificando-se de forma geral, um déficit de 2.505 vagas:

PARAÍBA - DÉFICIT (-) / +SUPERÁVIT DE VAGAS - JUNHO/2021

REGIME	DÉFICIT (-) / +SUPERÁVIT DE VAGAS	MASCULINO	FEMININO
Fechado	(-) 1080	(-) 1.165	+85
Semiaberto	(-) 730	(-) 757	+27
Aberto	(-) 112	(-) 115	+3
Provisório	(-) 583	(-) 569	(-) 14

Fonte: Elaborado pelo GAOP/DIAFI, a partir de dados do Levantamento de Informações Penitenciárias - SISDEPEN, aba 22/24 -Déficit/Superávit por Regime

A DPE, por ocasião da entrevista, citou que, apesar de divergências acerca do quantitativo de presos nas informações contidas no INFOPEN, GEOPRESÍDIOS e no site da SEAP/PB, com base nessa última fonte (acesso em 22/03/2022), houve redução de 1.122 nos últimos 3 anos (2019 a 2021). Destacou ainda avanço no que se refere à Penitenciária M. Des. Flósculo da Nóbrega ("Presídio do Róger"), com redução significativa do quantitativo de encarcerados, em sua grande maioria provisórios, através da transferência para as comarcas de origem, da agilização dos processos por mutirão e utilização de sistema eletrônico de processos (SEEU) e, ainda, em razão da concessão de *habeas corpus*, instalação de tornozeleiras eletrônicas e transferência para o regime semiaberto/aberto, por conta da pandemia da covid-19.

De fato, esta redução pode ser visualizada a partir de consulta na aba 5/8 do Painel de Informações do Sistema Penitenciário, disponível no site da SEAP (Estatísticas uma alteração relevante na Penitenciária Des. Flósculo

³³ <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen>

da Nóbrega, concluindo por uma queda de mais de 50% no número de detentos na referida unidade prisional.

REISP	UNIDADE PRISIONAL	REGIME	fev./2018	fev./2022	Gênero
1ª REISP	PENIT. M. DES.FLÔSCULO DA NÓBREGA	FECHADO/PROVISÓRIOS	1107	486	Masculino
		FECHADO/SENTENCIADOS	0	49	Masculino

Fonte: Elaborado pelo GAOP/DIAFI, a partir de dados do Painel de Informações do Sistema Penitenciário (app power bi), localizado no site da SEAP.

SITUAÇÃO: Em implementação

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Perspectiva de diminuição do déficit de vagas, com o planejamento e execução das obras citadas.

SUBEIXO - ADEQUADA INFRAESTRUTURA FÍSICA

R.28 Recomendação conjunta à SEAP e à Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, para que sejam realizados diagnósticos periódicos, a partir de levantamentos da estrutura física e equipamentos, de todas as unidades prisionais do Estado, como ferramenta para o planejamento das ações.

ANÁLISE ATUAL:

Em entrevista, a SEAP informou serem realizados diagnósticos das condições estruturais das unidades prisionais, tanto as ativas quanto as inativas, através de visitas técnicas realizadas pelo setor de engenharia, quinzenalmente ou por provocação de setores/órgãos internos e externos ao sistema penitenciário, tais como direção de unidades, GESIPE/SEAP, MP, Judiciário, entidades de classes, dentre outras.

Ressaltou a Secretaria haver dificuldades quanto a estas ações, devido à escassez de servidores em quadro técnico, atualmente contando somente com um policial penal (que é engenheiro civil) e um técnico administrativo (com formação de engenheiro eletricista), estando assim, programada a contratação de no mínimo mais dois servidores, com experiência em obras e projetos.

SITUAÇÃO: Parcialmente implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Maior conhecimento das condições estruturais das unidades prisionais.

R.29 Recomendação conjunta à SEAP e à Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, para elaborar instrumento de planejamento de obras e serviços de engenharia e de aquisição de equipamentos, com referência aos estabelecimentos penais, com cronograma e possíveis fontes de financiamento, tomando por base os diagnósticos de necessidades.

ANÁLISE ATUAL:

À época da Auditoria Operacional, constatou-se não haver na SEAP planejamento de ações voltadas às necessidades de execução de obras e serviços de engenharia, oriundos de diagnóstico. Agora no Monitoramento, a Secretaria, apesar de não restar evidenciada a elaboração de diagnóstico da forma recomendada (R.28), mencionou como instrumentos de planejamento os Plano de Aplicações para o DEPEND/FUNPEN e para pequenas obras custeadas por outras fontes de recurso; a assinatura de Termos - de Cooperação e de Protocolo, com demandas de engenharia, encaminhadas à SUPLAN, para execução; e a

elaboração de Termos de Referência, para aquisição de equipamentos/materiais.

Em relação ao cronograma, afirmou a Secretaria que os planos de aplicações para o DEPEN/FUNPEN são anuais, sendo o Estado informado o quanto irá dispor para o exercício seguinte. No que tange a fontes de custeio, foram mencionados FUNPEN (Federal), Fundo de Recuperação dos Presidiários (Estadual), e demais Convênios e recursos próprios do Governo Estadual.

SITUAÇÃO: Parcialmente implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Em que pese não existir um instrumento consolidando todo o planejamento, as ações estão sendo programadas.

R.30 Recomendação conjunta à SEAP e à Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, para elaborar os projetos necessários, em observância ao disposto nos Anexos I e II da Resol. CNPC 09/2011, de forma a garantir espaços físicos adequados para a custódia humanizada e viabilizar o recebimento de recursos federais.

ANÁLISE ATUAL:

Conforme mencionado pela SEAP, além da competência da SUPLAN para a referida elaboração, alguns projetos são doados pelo DEPEN, previamente aprovados, e a autarquia supracitada tem a obrigação de elaboração dos projetos complementares, salientando que a concedente só aprova as licitações/execuções e prestações de Contas quando devidamente de acordo com as normas de engenharia existentes. Ressalte-se, entretanto, que não ficou evidenciado o atendimento dos parâmetros estabelecidos pelo CNPC nos projetos para execução de obras e serviços nas unidades prisionais, incluindo-se as custeadas com recursos próprios.

SITUAÇÃO: Parcialmente implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Busca de melhores condições de encarceramento, com relação a conforto ambiental e salubridade.

R.31 Recomendação conjunta à SEAP e à Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, para executar as obras e serviços e adquirir os equipamentos, de acordo com o planejamento realizado, considerando prioridades.

ANÁLISE ATUAL:

No tocante ao FUNPEN/DEPEN, a SEAP elencou os valores repassados nos últimos três anos, sendo R\$ 885.485,21, R\$ 1.187.369,81 e R\$ 3.732.854,99, respectivamente, 2019, 2020 e 2021. Observa-se que os números aumentam ano a ano, tendo havido uma diferença de aumento maior no último repasse. Destacou que tem utilizado os recursos para:

- Reforma e construção de guaritas, Presídio Flósculo da Nóbrega/João Pessoa (Termo de Protocolo SEAP/SUPLAN n° 004/2020);
- Construção de novo Pavilhão no Presídio Flósculo da Nóbrega/João Pessoa;
- Construção de Cerca de segurança (alambrado) no Presídio Romeu Gonçalves de Abrantes – PB1 (Termo de Protocolo SEAP/SUPLAN n° 023/2020);
- Construção do Complexo Penitenciário de Gurinhém (Termo de Protocolo SEAP/SUPLAN n° 021/2018);
- Reforma da Cadeia Pública de Remígio (Termo de Protocolo SEAP/SUPLAN n° 002/2020);
- Reforma no Pres. Sílvio Porto, em João Pessoa (Termo de Protocolo SEAP/SUPLAN n° 001/2020).

Além disso, a destinação do recurso tem sido utilizada para aquisição de computadores, serviços de

monitoramento eletrônico (tornozeleiras) e aluguel de equipamentos de body scan corporal.

A quantidade informada de vagas construídas nos estabelecimentos penais, de uma forma geral, nos últimos três anos, está discriminada no quadro a seguir. Segundo a SEAP, os recursos utilizados são oriundos do FUNPEN, através do DEPEN; e doações e patrocínio, por meio de convênios com o Poder Judiciário.

VAGAS CONSTRUÍDAS/AMPLIAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS

Estabelecimento Penal	Quantidade de vagas construídas/ampliadas
CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DE PRESOS DE REGIME ESPECIAL NO PRÉDIO DO 5º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, NO BAIRRO DO VALENTINA DE FIGUEIREDO, EM JOÃO PESSOA/PB	132
CONSTRUÇÃO DE (DUAS) CELAS/ALOJAMENTOS PRISIONAIS NAS DEPENDÊNCIAS DA PENITENCIÁRIA FLÓSCULO DA NÓBREGA - RÓGER, EM JOÃO PESSOA/PB	66
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE REMÍGIO/PB	08
REFORMA DO PRESÍDIO VICENTE CLAUDINO EM GUARABIRA	12
CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE GURINHÉM	748

Fonte: Elaborado pelo GAOP/DIAFI, a partir dos dados fornecidos pela SEAP - Doc. TC Nº 33687/22

Ressalte-se que a SEAP também enviou o Termo de Protocolo SEAP/SUPLAN nº 019/2019, referente a obras de manutenção da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, em Campina Grande-PB; bem como mencionou a realização de obras de reforma da Cadeia de Belém.

Indagada sobre a recomendação em comento, a SUPLAN, por meio de sua Divisão de Construção e Conservação - DCC, em síntese, trouxe relação das obras, já elencadas pela SEAP, separando-as em concluídas³⁴ e em andamento, conforme segue:

- a) Obras concluídas:
 - Construção de alambrado de segurança externa no entorno da Penitenciária de Segurança Máxima Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes - PB1, João Pessoa/PB;
 - Conclusão da adequação de dois blocos do prédio do 5º Batalhão da Polícia Militar (instalação de pavilhão destinado a presos de regime especial), João Pessoa-PB;
 - Reforma das guaritas G1, G3, G4, G5, G6, G7 e reconstrução da guarita G2 do Presídio Flósculo da Nóbrega (Roger), João Pessoa-PB;
 - Reforma da Cadeia Pública Padrão da Comarca de Remígio-PB; e
 - Manutenção das guaritas da Unidade Prisional Silvio Porto, em João Pessoa-PB.
- b) Obras em andamento:
 - Reforma e ampliação do Presídio Regional Vicente Claudino de Pontes, em Guarabira-PB; e
 - Conclusão da construção do Complexo Penitenciário, em Gurinhém-PB.

Consultando informações da Diretoria de Políticas Penitenciárias (DIRPP) do DEPEN³⁵, tem-se os seguintes repasses para a Paraíba (Saída de recursos fundo a fundo), no período de de 2018 a 2021, sobressaindo o

³⁴ A SUPLAN, através do Doc TC Nº 30479/22, apresentou medições, fotos e Termo de Recebimento de Obras das unidades concluídas.

³⁵

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYmM0NmU0NjgtNTMxZC00ZDIILTIyY2EtNTRINGI2N2I4MGFKliwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWWyLTRI0GRhNmJmZThlMSJ9> Acesso em 06/04/2022

montante destinado à Ação Aparelhamento Capital (equipamentos):

ANO	APARELHAMENTO CAPITAL	APARELHAMENTO CUSTEIO	CONSTRUÇÃO
2018	R\$ 2.038.559,95		
2019	R\$ 2.487.951,90	R\$ 885.485,21	
2020	R\$ 1.187.369,81		
2021	R\$ 3.237.699,43	R\$ 1.177.738,14	R\$ 1.319.149,50

Fonte: Elaborado pelo GAOP/DIAFI, a partir de informações contidas em Painel de Informações da DIRPP/DEPEN

Quanto a equipamentos, a revista “Seap em Ação” (Ano II, Outubro/Dezembro 2021, pág. 8³⁶) registra investimentos em equipamentos eletrônicos, como resultado do planejamento estratégico da Secretaria, mencionando-se scanner corporal, portais eletrônicos, esteiras, além de circuitos de câmeras. A publicação traz a informação de que 21 unidades prisionais contam com scanners, sendo onze próprios e dez locados, tendo sido alguns policiais devidamente treinados para uso desses equipamentos. Acrescenta ainda a existência de portais eletrônicos em todas as 68 penitenciárias e cadeias.

SITUAÇÃO: Em implementação

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Otimização dos recursos aplicados, por meio da programação das ações.

SUBEIXO - APLICAÇÃO DE RECURSOS

R.32 Recomendação conjunta ao Governador do Estado e à SEAP, para adotarem providências no sentido de agilizar o processo de pedido com fundamento, referente à aplicação de recursos oriundos do repasse fundo a fundo para construção de estabelecimento penal, viabilizando a aprovação de recursos pelo Ministro de Estado da Justiça e Cidadania.

ANÁLISE ATUAL:

À época da Auditoria Operacional, a Paraíba havia apresentado documentação referente à construção de estabelecimento prisional no município de Gurinhém, para 630 vagas, e o projeto arquitetônico estava em análise e os projetos complementares ainda pendentes.

Agora no Monitoramento, a SEAP salientou que todos os planos de aplicações aprovados são encaminhados à SUPLAN, para adoção de providências quanto à execução das ações de engenharia. Reiterou a existência do Termo de Protocolo 021/2018, para execução dos serviços do presídio de Gurinhém, com execução de cerca de 23% do orçamento inicial, sendo o contrato rescindido e a obra relicitada em primeira medição³⁷. Afirmou que os recursos para esse objeto encontram-se aprovados pelo DEPEN, contemplando também recursos estaduais reservados.

³⁶ Link:

https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-administracao-penitenciaria/revista-seap-em-acao/revista_4_final.pdf. Acesso em 06/04/2022.

³⁷

http://suplan-portal-prod.codata.pb.gov.br/portal_suplan/noticias/suplan-e-seap-assinam-protocolo-para-etomada-das-obras-do-presidio-de-gurinhem (Notícia de 02/08/2021).



Fonte da imagem: enviada pela SEAP fazendo referência à obra do Complexo Penitenciário de Gurinhém (Documento 34349/22).

SITUAÇÃO: Implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Utilização de recursos federais para investimento na rede de estabelecimentos penais do Estado.

R.33 Recomendação conjunta à SEAP e à Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, para adotarem providências no sentido de agilizar a realização de estudos e projetos técnicos preliminares (estudo geológico, levantamento planialtimétrico, projeto de fundação, projeto de terraplenagem, projeto de ampliação e revisão/adequação dos projetos complementares).

ANÁLISE ATUAL:

Destacou a SEAP que é recomendado à SUPLAN, através dos Termos de Protocolo e de Cooperação, a elaboração de todos os projetos, estudos técnicos e similares, a fim de cumprimento das normas técnicas de engenharia. Os projetos preliminares/complementares são de responsabilidade do conveniente e não custados pelo FUNPEN.

A SUPLAN elencou os estudos e projetos que fizeram parte da licitação (estudos geológicos, levantamento planialtimétrico, projetos de fundação e de terraplenagem), no ano de 2017; bem como frisou a possibilidade de se elaborar projeto no decorrer da obra, caso necessário.

SITUAÇÃO: Implementada.

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Viabilização da execução da obra.

R.34 Recomendação conjunta à SEAP e à Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, para que, uma vez autorizada a despesa pelo DEPEN, agilizar a execução da obra de construção do estabelecimento penal.

ANÁLISE ATUAL:

Por ocasião de entrevista, a SEAP informou que a execução física da obra referente ao estabelecimento penal com recursos do FUNPEN (Presídio localizado em Gurinhém-PB) está em torno de 0,25%, no tocante à segunda licitação, conforme cronograma do contrato nº 102/2021/SUPLAN, salientando que a previsão de conclusão e entrega está para 29/06/2023, conforme cronograma do referido contrato.

Complementou a SUPLAN, por meio do Doc. TC nº 30479/22, que a obra de Gurinhém foi iniciada no ano de 2019, conforme contrato PJU nº 037/2019, firmado com a empresa Engesec Construções Eireli (no dia 02/09/2019), tendo este sido rescindido no dia 12/01/2021, Rescisão Contratual PJU nº 037/2019. A obra foi novamente licitada no dia 20/12/2021, de acordo com o contrato PJU nº 102/2021, firmado com a empresa Comtérnica Comercial Térmica Ltda e com prazo de execução do objeto de 540 dias, encontrando-se atualmente na fase de execução das fundações da cadeia 01, conforme registros em anexo no presente processo.

Em relação ao contrato PJU nº 102/2021 (conclusão da construção do complexo penitenciário, em Gurinhém-PB), consta, neste Tribunal, no Tramita, o Processo TC nº 21146/2021, que tem como objeto de análise a Concorrência Pública nº 013/2021, que diz respeito à referida construção, com vigência de 570 dias corridos (até 29/06/2023).



Fonte da imagem retirada de boletim de medição enviado pela SUPLAN (Documento TC nº 30479/22).

SITUAÇÃO: Em implementação

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Perspectiva de aumento da capacidade de vagas da rede de estabelecimentos penais do Estado, minimizando o problema de superlotação.

EIXO 3 – RESSOCIALIZAÇÃO

SUBEIXO -ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL

R.35 Recomendação ao Chefe do Poder Executivo Estadual e à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), para, quando do redesenho do organograma e reestruturação da SEAP (ver R.3), prover condições para que o setor de ressocialização possa desempenhar suas funções referentes à assistência educacional, de forma satisfatória.

ANÁLISE ATUAL:

Declarou a SEAPB ainda não constar no organograma da Secretaria a criação formal da coordenação de Educação no âmbito da Gerência Executiva de Ressocialização, mas que será providenciada no redesenho do organograma e reestruturação da instituição.

Informou que, atualmente, a Gerência de Ressocialização possui, em um de seus eixos de atuação, a política de educação nas prisões, sendo sua estrutura de pessoal composta por uma servidora ponto focal chamada de coordenadora estadual de educação e outras duas servidoras e que essa coordenação age em articulação com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT).

SITUAÇÃO: Não implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Não houve.

R.36 Recomendação conjunta à SEAP e à Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, no sentido de suprir a necessidade de salas de aula nos estabelecimentos penais, de acordo com demanda levantada, em ambientes arejados e iluminados..

ANÁLISE ATUAL:

De acordo com dados da SEECT, referentes a janeiro de 2021, apresentados pela SEAP³⁸, 1.984 custodiados de 41 unidades prisionais localizadas em um total de 34 municípios, estavam matriculados em 150 turmas de 31 escolas, das quais 28 da rede estadual de ensino vinculadas a unidades prisionais e três próprias dos estabelecimentos - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Graciliano Ramos (Penitenciária Penitenciária Desembargador Silvio Porto, João Pessoa), Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ariano Suassuna (Presídio Padrão de Cajazeiras) e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire Complexo Penitenciário Raimundo Asfora, Campina Grande).

Segundo a SEAP, ainda há muito a avançar, tendo sido elaborado projeto para 23 novas salas de aula, a serem instaladas em containers e equipadas com laboratório de informática e toda a infraestrutura pedagógica necessária. Para a execução, busca-se obter recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Instituto Cidade Segura³⁹.

De acordo com o SISDEPEN, em junho de 2021, o percentual da população prisional com atividades educacionais realizadas era de 25,97 % do total (2.818), evidenciando-se um incremento pois em 2020 era de 19,68% e em 2019 de 17,15%.

³⁸ Levantamento realizado para atualização do Plano Estadual de Educação em Prisões (2021-2024).

³⁹ Projeto Básico para Implementação de 23 Salas de Aula nas Unidades Prisionais da Paraíba/GER/SEAP.



Fonte: Plataforma SISDEPEN - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - <https://www.gov.br/depem/pt-br/servicos/sisdepem>

SITUAÇÃO: Em implementação

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Superação da baixa escolaridade dos presos.

R.37 Recomendação à SEAP, para que mantenha contatos permanentes com outras pastas do governo estadual, a exemplo da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Humano - SEDH, bem como com escolas profissionalizantes, especialmente SENAI, SENAC, SEST/SENAT, SENAR e SEBRAE, de modo a articular a captação de vagas e a facilitar a organização de cursos.

ANÁLISE ATUAL:

De acordo com a SEAP, são disponibilizadas vagas para os custodiados em cursos do PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, sendo de responsabilidade da SEECT a realização de processos de seleção para contratação das escolas profissionalizantes. Com início em 05/04/2022, estão ofertadas 20 vagas em cada turma dos seguintes cursos, com carga horária de 280 h:

- Confeiteiro - duas turmas (três na Penitenciária Feminina de Campina Grande e uma na de Segurança Máxima Juiz Hitler Cantalice);
- Marceneiro - duas turmas (na Colônia Agrícola Penal de Souza);
- Padeiro - três turmas (na Penitenciária Raymundo Asfora - Serrotão);
- Costureiro de máquina reta e overlock - duas turmas (na Penitenciária Feminina Maria Júlia Maranhão);
- Gesseiro - duas turmas (na Penitenciária de Segurança Máxima Geraldo Beltrão); e
- Estampador de tecido - duas turmas (na Penitenciária Des. Sílvio Porto).

Foi também firmada parceria com o SEST/SENAT, sendo ofertados cursos profissionalizantes, a exemplo do Curso Básico para frentistas na Penitenciária Padrão de Cajazeiras:



Fonte:

<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-administracao-penitenciaria/noticias/seap-em-parceria-com-o-sistema-sesat-senat-oferta-curso-de-frentista-para-20-reeducandos-de-cajazeiras>. Acesso em 05/04/2022.

Para Cursos e Capacitações a Distância, informou a SEAP possuir termo de protocolo com o *Instituto Mundo Melhor*, *Educa Nexus* e *Professor Barros*, sendo disponibilizados aos reeducandos (as) através dos laboratórios de informática instalados em parceria com o *Instituto Humanitas 360*⁴⁰ e outros parceiros⁴¹.

SITUAÇÃO: Implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Qualificação profissional das pessoas em privação de liberdade.

R.38 Recomendação conjunta à SEAP/GER e à SEE/GEEJA, no sentido de promover a elaboração de Projetos Político Pedagógicos (PPP) próprios de cada unidade prisional.

ANÁLISE ATUAL

Em entrevista, a SEAP argumentou que a responsabilidade sobre a elaboração do Projeto Político Pedagógico das escolas com atuação no sistema penitenciário estadual é da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT, através da equipe docente e corpo diretivo de cada escola, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), artigo 12.

Informou a Secretaria que o sistema penitenciário estadual possui três escolas próprias com equipe docente e pedagógica, além de diversas outras escolas que vinculam as turmas da EJA – Educação de Jovens e Adultos. Assim sendo, irá oficiar a SEECT para sobre esta recomendação do TCE-PB, colocando-se à disposição para contribuir com a construção e/ou atualização dos PPP.

⁴⁰Disponível

em:

<https://paraiba.pb.gov.br/noticias/paraiba-tera-projeto-piloto-de-laboratorios-de-informatica-em-presidios>.

Acesso em 05/04/.2022

⁴¹

Disponível

em:

<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-administracao-penitenciaria/noticias/seap-inaugura-em-breve-laboratorio-de-informatica-na-colonia-penal-agricola-de-sousa>. Acesso em 05/04/2022.

Na publicação “Reinserção social”⁴² da SEAP⁴³, faz-se menção à elaboração, por meio de Comissão Interinstitucional de Educação em Prisões⁴⁴, de Plano Estadual de Educação nas Prisões - metas para o triênio 2021-2024 - política pública intersetorial de Educação, reconhecendo as especificidades das diversas unidades prisionais, os seus regimes de cumprimento de pena e para todos os níveis da modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

SITUAÇÃO: Parcialmente implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Adequação do processo de ensino-aprendizagem ao contexto e perfil do alunado.

SUBEIXO - OPORTUNIDADE DE TRABALHO

R.39 Recomendação ao Chefe do Poder Executivo Estadual e à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), para, quando do redesenho do organograma e reestruturação da SEAP (ver R.3 – Eixo Governança e Gestão), prover condições para que o setor de ressocialização possa desempenhar suas funções referentes à oferta de trabalho aos custodiados, de forma satisfatória.

ANÁLISE ATUAL:

A SEAP informou não ter havido reestruturação do organograma, mas que o setor será reestruturado no novo organograma. No momento atual, a Gerência de Ressocialização já conta com um eixo exclusivo para demandas da educação em prisões que atua em articulação com a Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT.

SITUAÇÃO: Não implementada.

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Não houve.

R.40 Recomendação à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), para, em articulação com outras pastas do Governo, elaborar uma Política de Geração de Trabalho e Renda para as pessoas privadas de liberdade, considerando as habilidades e profissões dos custodiados e buscando a prospecção e parcerias com órgãos públicos (Decreto Estadual nº 32.898/2012) e iniciativas e arranjos locais/regionais de Geração de Renda e Economia Solidária, ou ainda, de empreendedorismo e cooperativismo, de acordo com proposta contida no Modelo de Gestão do DEPEN (páginas 319/320).

ANÁLISE ATUAL:

Em entrevista, a SEAP informou estar elaborando o Plano Estadual pelo Trabalho e Renda no âmbito do Sistema Prisional, com previsão de conclusão até dezembro de 2022. O Plano prevê a articulação com diversos órgãos do estado e demais poderes para ampliação das políticas de trabalho e renda para a população penitenciária do estado. Para colaborar na sua construção, foram convidadas as seguintes organizações/órgãos e setores da sociedade civil: CNJ, SEDH/PB, SEECT/PB, LAPBSUS/PB, SENAI/PB, SEST/SENAT/PB, OAB/PB, EMPREENDER/PB, FIEP/PB, AMEA/PB, Fórum da Diversidade Religiosa na Paraíba, MPF/PB, Federação do Comércio da Paraíba, SEST, TJ/Execução Penal, MPE/PB, DPE/PB, DPU, SESCOOP, GPOC/UFPB e Diretores de Penitenciárias e de Cadeias Públicas.

Outrossim, também está sendo elaborado um plano específico para as mulheres privadas de liberdade e

⁴² Pp. 78/81 e Síntese, pp 206/213.

⁴³ Pp 23.

⁴⁴ Portaria Conjunta n. 001/GS/SEAP/SEECT/20 (GER/SEAP e GEEJA/SEECT).

egressas intitulado Plano Estadual para Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (previsão de conclusão até junho-2022).

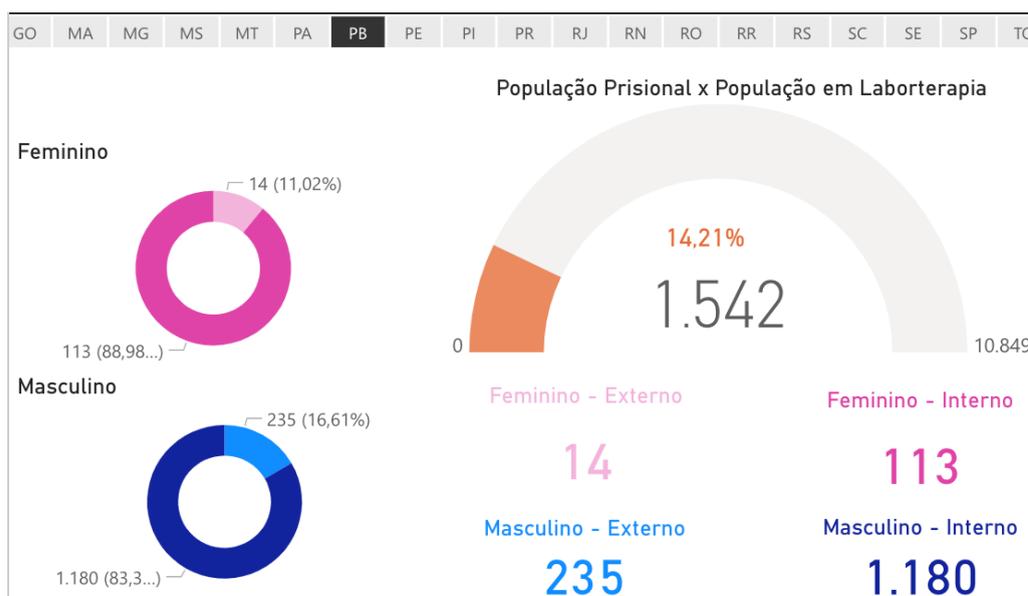
A Secretaria ressaltou ainda a instituição da Lei Nº 11.613/2019, dispondo sobre a celebração de parcerias de incentivo à atividade laboral no sistema prisional do Estado e a criação do Escritório Social, instituído através da Lei Estadual Nº 11.570/2019, tendo o novo equipamento social, em um ano de atuação, realizado mais de 400 atendimentos a pré-egressos e egressos do sistema prisional e seus familiares. O Escritório Social foi resultado de um termo de cooperação técnica entre o Governo do Estado, o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça da Paraíba, e possui gestão compartilhada, tendo as Secretarias de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH), da Administração Penitenciária (SEAP), e da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH) e o Tribunal de Justiça da Paraíba como parceiros na execução.

Por meio de ações multidisciplinares, o Escritório Social visa a reinserção social de pessoas que estão em regimes semiaberto, aberto e livramento condicional, bem como àquelas que tiveram suas penas extintas, promovendo autonomia e oportunizando a construção de novos projetos de vida, objetivando reduzir a reincidência criminal e romper com o ciclo da violência.

Por fim, a SEAP destacou que a Paraíba foi um dos primeiros estados a promover a formação de pessoas privadas de liberdade para organização de Cooperativas Sociais, com a finalidade de inserir pessoas em desvantagem no mercado econômico, por meio de trabalho autônomo. O projeto piloto funcionará na Penitenciária de Recuperação Feminina “Maria Júlia Maranhão”, em João Pessoa, onde as reeducandas terão a oportunidade de vivenciar a experiência do cooperativismo, que poderão colocar em prática quando conquistarem a liberdade.

Na publicação “Reinserção social”⁴⁵ da SEAP, são listadas várias ações do Escritório Social, tais como: a) o Empreender Mulher - reintegração social (egressas); b) Hortas para Liberdade (produção de molhos de pimentas); c) produção de sandálias, bolas, gesso 3D e panificação; d), máscaras e equipamentos na pandemia; e) formação de cooperativa de trabalho em Patos e implantação de laboratórios informacionais em 68 unidades prisionais, em conjunto com o *Instituto Humanitas 360*; f) parcerias com o *Instituto Mundo Melhor, Movimento União Paraíba.2020* etc.

De acordo com o SISDEPEN, em junho de 2021, o percentual da população prisional em Laborterapia era de 14,21% do total (1.542), evidenciando-se um avanço pois em 2020 era de 8,16% e em 2019 de 7,51%.



Fonte: Plataforma SISDEPEN - <https://www.gov.br/depn/pt-br/servicos/sisdepen>

⁴⁵ Pp. 78/81 e Síntese, pp 206/213.

SITUAÇÃO: Em implementação

BENEFÍCIOS OBTIDOS: A formalização está se dando com a elaboração do Plano Estadual pelo Trabalho e Renda no âmbito do Sistema Prisional.

R.41 Recomendação à Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN e à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), no sentido de prever em todos os seus Editais de Licitação de Serviços e Obras o percentual de 5% de mão de obra de sentenciados, como estabelecido na Lei Estadual n. 9.430/11 e no Decr. N. 2.384/2012.

ANÁLISE ATUAL:

Segundo a SEAP, no período de 01/01/2020 a 31/12/2021, as seguintes empresas obtiveram contrato com a SUPLAN e contrataram mão de obra do Sistema Penitenciário, conforme estabelece o Decreto N. 32.383/2011, que regulamenta a Lei nº 9.430/2011, sobre a obrigatoriedade das empresas vencedoras de licitações públicas, no âmbito do Estado da Paraíba, reservarem até 5% do total de vagas existentes na contratação de obras e de serviços aos sentenciados:

- CONSSOL Construções e Saneamento Ltda;
- Construdantas Construção e Incorporação Ltda.;
- Construmaia Engenharia e Projetos Eireli;
- Consórcio Mastertop Conserv.

A SUPLAN encaminhou pronunciamento da Divisão de Construção e Conservação da autarquia, afirmando constar previsão percentual de 5% de mão de obra de sentenciados em todos os editais e contratos (Cláusula Décima Primeira, item XX - das Obrigações da Contratada), evidenciando com a anexação de contratos anexados no Doc. TC nº 30479/22.

SITUAÇÃO: Implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Oferta de oportunidade de trabalho remunerado e consequente reinserção social.

R.42 Recomendação à Procuradoria Geral do Estado – PGE, no sentido de proceder à revisão dos Editais de Licitação de Serviços e Obras, com foco no disposto na Lei Estadual n. 9.430/11 e no Decr. N. 2.384/2012.

ANÁLISE ATUAL:

Afirmou a SEAP que a PGE tem procedido à revisão dos Editais de Licitação de Serviços e Obras, com foco no disposto na Lei Estadual nº 9.430/11 e no Decr. Nº 2.384/2012, e que também a Secretaria, além de observar as recomendações da PGE, adota a prática da revisão, especialmente considerando que o percentual de 5% das vagas de trabalho para sentenciados ou egressos do Sistema Penitenciário do Estado, previsto nos dispositivos, é de interesse da SEAP e faz parte de seu Programa de Ressocialização.

A SUPLAN, por sua vez, afirmou serem feitas revisões dos Editais pela Procuradoria Jurídica da própria autarquia.

SITUAÇÃO: Implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Garantia de cumprimento da exigência de oferta de oportunidade de trabalhos aos custodiados.

R.43 Recomendação ao MPE-Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos, no sentido de intensificar suas ações quanto à concretização dos direitos das pessoas sob custódia do Estado, a partir da fiscalização das políticas públicas tendentes a aperfeiçoar a gestão e os serviços relacionados ao sistema prisional.

ANÁLISE ATUAL:

De acordo com a SEAP, a atuação do MPE é constante, com vistoria presencial nas unidades penais e envio de ofícios e recomendações administrativas à Secretaria, no tocante a possíveis fragilidades identificadas, procurando-se cumpri-las integralmente.

SITUAÇÃO: Implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Acompanhamento, por parte do MPE- Promotoria de Justiça de Tutela do Sistema Prisional e Direitos Humanos, das condições de encarceramento e das ações de ressocialização e assistência aos custodiados.

R.44 Recomendação conjunta à SEAP e à Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, no sentido de suprir a necessidade de espaços laborais nos estabelecimentos penais.

ANÁLISE ATUAL:

Informou a SEAP terem sido criados novos espaços laborais no últimos três anos em estabelecimentos penais, destacando os seguintes:

- ateliê do Projeto Castelo de Bonecas na Penitenciária Feminina de Campina Grande;
- fábrica de vassouras da Penitenciária Padrão de Santa Rita;
- fábrica de Corte e Costura Industrial na Penitenciária Geraldo Beltrão;
- marcenaria na Colônia Agrícola Penal de Sousa;
- marcenaria na Cadeia Pública de Bayeux;
- marcenaria na Cadeia Pública São João do Cariri; e
- ateliê a Penitenciária Feminina de Patos.

Além de módulos de trabalho e ateliês, como os citados, a Secretaria mencionou também a existência de cozinhas para preparação da alimentação onde a mão de obra empregada é dos próprios custodiados, em todas as unidades prisionais.



Oficina de Corte e costura na Geraldo Beltrão

Fonte: Publicação “Reinserção social” / SEAP-PB, p. 21.

SITUAÇÃO: Parcialmente implementada

BENEFÍCIOS OBTIDOS: Ofertas de espaços para a qualificação profissional.

4. CONCLUSÕES E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

4.1 A situação atual das deliberações contidas na Resolução RPL-TC-015/18 estão reunidas no Quadro a seguir:

QUADRO – DELIBERAÇÕES / RESOLUÇÃO RPL-TC-015/18 - MONITORAMENTO

EIXO 1 – GESTÃO E GOVERNANÇA	
SUBEIXO – INSTITUCIONALIZAÇÃO	
<i>A.1 Inexistência de normativo instituindo política pública, em nível estadual, para o Sistema Penitenciário.</i>	
R.1 Recomendação ao Chefe do Poder Executivo Estadual e à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), para adotarem providências no sentido de instituir formalmente a política pública estadual para o sistema penitenciário, através de plano estadual , estabelecendo diretrizes comuns e compartilhadas entre os diferentes atores envolvidos, princípios e práticas de gestão.	Em implementação
R.2 Recomendação à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), para realizar planejamento estratégico para a gestão prisional, identificando pontos fortes e fragilidades, realizando análise de entorno e mapa de desafios, definindo missão, visão, valores e objetivos, bem como seu escopo de atuação e abrangência das intervenções operativas para implantação de modelo de Gestão para a política prisional-MJ/DEPEN/PNUD (metas) .	Implementada
R.3 Recomendação ao Chefe do Poder Executivo Estadual e à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), para adotarem providências no sentido de proceder ao redesenho do organograma e reestruturação da SEAP, em conformidade com a missão, visão, valores e objetivos da gestão prisional e com seu escopo de atuação, adotando, no que couber, o proposto no Modelo de Gestão para a política prisional-MJ/DEPEN/PNUD, pág. 193 .	Em implementação
SUBEIXO – ARTICULAÇÃO	
<i>A.2 Fragilidade na articulação existente entre os órgãos e Poderes estaduais que compõem o Sistema Penitenciário.</i>	
R.4 Recomendação aos membros do Conselho Penitenciário do Estado e do Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária, no sentido de potencializar suas atuações para uma maior articulação entre órgãos e Poderes estaduais a fim de que o sistema penitenciário seja desenvolvido de modo coeso e coordenado.	Implementada
SUBEIXO – PLANEJAMENTO	
<i>A.3 Inexistência de planejamento da política pública do Sistema Penitenciário que traduza um delineamento estratégico em termos operacionais.</i>	

R.5 Recomendação à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), ao Tribunal de Justiça/Varas de Execução Penal (TJ/VEP), Ministério Público Estadual (MPE)/Promotorias de Execução Penal e Defensoria Pública Estadual (DPE), para adotarem providências no sentido de instituir formalmente um planejamento da política pública do Sistema Penitenciário que traduza um delineamento estratégico em termos operacionais, a exemplo de um plano de ação.	Implementada
SUBEIXO – PROFISSIONALIZAÇÃO	
<i>A.4.1 Insuficiência do quadro efetivo de agentes de segurança penitenciária (ASP).</i>	
R.6 Recomendação ao Chefe do Poder Executivo Estadual e à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), para adotarem providências no sentido de suprir a deficiência do quadro efetivo de agentes de segurança penitenciária (ASP), através de concurso público.	Em implementação
<i>A.4.2 Quadro de pessoal sem a devida capacitação /treinamento para o exercício das funções</i>	
R.7 Recomendação à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), para fomentar, de modo sistemático, a capacitação dos servidores (agentes penitenciários, diretores e demais), especialmente no que tange à formação continuada, de acordo com levantamento de necessidades.	Implementada
<i>A.4.3 Ausência de PCCR para a categoria dos ASP</i>	
R.8 Recomendação ao Chefe do Poder Executivo Estadual e à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), para adotarem providências no sentido de elaborar e encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei do PCCR para a categoria de ASP, condição básica para valorização profissional.	Implementada
<i>A.4.4 Falta de aprovação de Lei Orgânica no âmbito da SEAP</i>	
R.9 Recomendação ao Chefe do Poder Executivo Estadual para adotar providências no sentido de elaborar e encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei Orgânica da SEAP.	Parcialmente implementada
SUBEIXO – GESTÃO DE RISCOS	
<i>A.5.1 Fragilidade da gestão de riscos e do gerenciamento de crise no sistema penitenciário estadual</i>	
R.10 Recomendação à Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), no sentido de formalizar a Política de Gestão de Riscos no sistema penitenciário e providenciar a estrutura	Não implementada

correspondente, com os fundamentos e arranjos organizacionais necessários.	
R.11 Recomendação à Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), para elaborar plano de gerenciamento de crise, contendo procedimentos operacionais padrão.	Não implementada
<i>A.5.2 Não implementação do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança e Defesa Social do Estado da Paraíba - SEINSDS, dentro do qual existe o Subsistema de Inteligência do Sistema Prisional – SISPRI.</i>	
R.12 Recomendação ao Chefe do Executivo Estadual e às Secretarias de Estado da Segurança e Defesa Social (SEDS) e de Administração Penitenciária (SEAP), no sentido de implementar o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança e Defesa Social do Estado da Paraíba – SEINSDS, instituído pela Lei Estadual nº 10.338/14 e regulamentado pelo Decreto nº 35.224/14.	Em implementação
SUBEIXO – EXECUÇÃO DAS PENAS	
<i>A.6.1 Deficiência no acompanhamento da execução de penas, no que tange a mecanismo; inexistência, completude e consistência das informações; e integração e interoperabilidade entre os diversos sistemas.</i>	
R.13 Recomendação à SEAP, no sentido de dotar todos os estabelecimentos penais com estrutura de TI e implementar integralmente o SISDEPEN.	Implementada
R.14 Recomendação à SEDS, no sentido de dotar todos os estabelecimentos policiais com estrutura de TI e implantar sistema informatizado integrado ao SISDEPEN.	Parcialmente implementada
R.15 Recomendação ao TJ/VEP e VEPA, MPE e DPE, no sentido de implantarem o SEEU, como sistema de acompanhamento de execução das penas e de promoverem a integração dele ao SISDEPEN.	Parcialmente implementada
SUBEIXO – MONITORAÇÃO ELETRÔNICA	
<i>A.7.1 Inexistência de regulamentação/normatização, em nível estadual, sobre a monitoração eletrônica.</i>	
R.16 Recomendação ao Tribunal de Justiça do Estado, para adoção de providência no sentido de normatizar a monitoração eletrônica em nível estadual, quanto a sua conveniência, fiscalização e critérios para revogação, assim como acesso aos dados.	Implementada

<i>A.7.2 Inadequação da atual estrutura física da Central de Monitoramento do Estado.</i>	
R.17 Recomendação à SEAP, para adoção de providência no sentido de adequar a estrutura da Central de Monitoração Eletrônica de Pessoas, de acordo com a Nota Técnica n. 8/2017/DEPEN, inclusive considerando a oportunidade de utilização de recurso destinado a equipamentos, liberados como repasse fundo a fundo.	Implementada
<i>A.7.3 Os contratos de prestação de serviços de monitoração eletrônica são pagos pela quantidade disponibilizada e não pela utilizada havendo desperdício de recursos.</i>	
R.18 Recomendação à SEAP, para que reveja a contratação referente à prestação de serviços de monitoração eletrônica com a empresa SPACECOM S.A., ou outra que vier a ser contratada, definindo o pagamento das torozeleiras pela sua utilização e não pela sua disponibilização, visando com isso maior economia para o Estado, bem como atender a recomendação do item 9 da Nota Técnica n° 08/2017 do DEPEN.	Implementada
SUBEIXO – DEFENSORIA PÚBLICA	
<i>A.8.1 Insuficiência no quantitativo de Defensores Públicos, notadamente nas comarcas de 1ª Entrância (interior do Estado).</i>	
R.19 Recomendação ao Chefe do Executivo Estadual e à Defensoria Pública Estadual, para adotarem providências no sentido de oferecer serviços de assistência jurídica integral e gratuita, dentro e fora dos estabelecimentos penais, conforme estabelecido na LEP.	Parcialmente implementada
R.20 Recomendação à Defensoria Pública Estadual, para que promova a adequação do quantitativo e da distribuição, por meio de organograma, dos defensores públicos conforme as necessidades das comarcas e de acordo com o estabelecido na LC 104/2012.	Em implementação
<i>A.8.2 Insuficiência de recursos financeiros para as atividades da DPE.</i>	
R.21 Recomendação ao Chefe do Executivo Estadual no sentido de dotar a DPE de recursos orçamentários necessários e suficientes para a sua devida atuação institucional, de preferência quanto à possibilidade de autonomia financeira.	Parcialmente implementada
<i>A.8.3. Inobservância de exigência de instalação destinada à DPE nos estabelecimentos penais.</i>	
R.22 Recomendação à SEAP, para disponibilizar local específico e instalação adequada para a atuação da DPE junto à população carcerária em todos os estabelecimentos penais.	Não implementada

SUBEIXO – CUSTO MENSAL	
<i>A.9.1 Não aferição do custo mensal do preso por estabelecimento.</i>	
R.23 Recomendação à SEAP, para, em articulação com a CGE, elaborar normativo determinando os procedimentos para aferição do custo mensal do preso por estabelecimento penal, de acordo com a Resolução CNPC nº06/12.	Implementada
R.24 Recomendação à SEAP, para, em articulação com a CGE, estabelecer ferramenta que permita alimentar os dados e consolidar mensalmente o custo do preso por estabelecimento, nos moldes da Resolução CNPC nº 06/12, art. 3º.	Implementada
D.1 Determinação à SEAP, para que proceda ao envio mensal ao DEPEN de planilha contendo os dados referentes ao custo mensal do preso por estabelecimento, conforme art. 6º da Resolução CNPC nº 06/2012.	Cumprida
<i>A.9.2 Não atuação do controle interno da SEAP e CGE no processo de aferição do custo mensal do preso e em sua verificação</i>	
R.25 Recomendação à SEAP e à Controladoria Geral do Estado, para que criem mecanismos de controle dos dados referentes ao custo mensal dos presos.	Parcialmente implementada
EIXO 2 – INFRAESTRUTURA DE ESTABELECIMENTOS PENAIS	
SUBEIXO – ALOCAÇÃO DE PRESOS	
<i>A.10.1 Alocação inadequada de presos nos estabelecimentos penais, quanto a provisórios / sentenciados, por regime de execução e com relação a idosos.</i>	
R.26 Recomendação à SEAP, para promover uma reestruturação no que tange à alocação dos presos, nos moldes previstos na LEP, inclusive com funcionamento de Comissão Técnica de Classificação, e na Regra 93 de Mandela (ONU), adequando os tipos de estabelecimentos aos regimes de execução penal e oferecendo atendimento apropriado / adequado ao preso maior de 60 anos.	Parcialmente implementada
R.27 Recomendação conjunta ao Chefe do Executivo Estadual e à SEAP, para adotarem providências no sentido de suprir o <i>déficit</i> de vagas nos estabelecimentos penais, de acordo	Em implementação

com levantamento que considere o tipo e regime de execução.	
SUBEIXO – ADEQUADA INFRAESTRUTURA FÍSICA	
<i>A.11.1 Precariedade da estrutura física dos estabelecimentos penais, quanto à disponibilização de ambientes, estado de conservação, instalações e equipamentos de segurança.</i>	
R.28 Recomendação conjunta à SEAP e à Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, para que sejam realizados diagnósticos periódicos, a partir de levantamentos da estrutura física e equipamentos, de todas as unidades prisionais do Estado, como ferramenta para o planejamento das ações.	Parcialmente implementada
R.29 Recomendação conjunta à SEAP e à Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, para elaborar instrumento de planejamento de obras e serviços de engenharia e de aquisição de equipamentos, com referência aos estabelecimentos penais, com cronograma e possíveis fontes de financiamento, tomando por base os diagnósticos de necessidades.	Parcialmente implementada
R.30 Recomendação conjunta à SEAP e à Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, para elaborar os projetos necessários, em observância ao disposto nos Anexos I e II da Resol. CNPC 09/2011, de forma a garantir espaços físicos adequados para a custódia humanizada e viabilizar o recebimento de recursos federais.	Parcialmente implementada
R.31 Recomendação conjunta à SEAP e à Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, para executar as obras e serviços e adquirir os equipamentos, de acordo com o planejamento realizado, considerando as prioridades.	Em implementação
SUBEIXO – APLICAÇÃO DE RECURSOS	
<i>A.12.1 Recursos oriundos do repasse fundo a fundo para construção de estabelecimento penal ainda não aplicados.</i>	
R.32 Recomendação conjunta ao Chefe do Executivo Estadual e à SEAP, para adotarem providências no sentido de agilizar o processo de pedido com fundamento, referente à aplicação de recursos oriundos do repasse fundo a fundo para construção de estabelecimento penal, viabilizando a aprovação de recursos pelo Ministro de Estado da Justiça e Cidadania.	Implementada
R.33 Recomendação conjunta à SEAP e à Superintendência de Obras do Plano de	Implementada

Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, para adotarem providências no sentido de agilizar a realização de estudos e projetos técnicos preliminares (estudo geológico, levantamento planialtimétrico, projeto de fundação, projeto de terraplenagem, projeto de ampliação e revisão/adequação dos projetos complementares), com referência à construção de estabelecimento penal, cujo processo encontra-se no DEPEN.	
R.34 Recomendação conjunta à SEAP e à Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, para que, uma vez autorizada a despesa pelo DEPEN/MJS, agilizar a execução da obra de construção do estabelecimento penal.	Em implementação
EIXO 3 – RESSOCIALIZAÇÃO DOS PRESOS	
SUBEIXO – ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL	
<i>A.13.1 Defasagem entre a oferta e a demanda de assistência educacional ao preso e ao internado, no que tange a instrução escolar e formação profissional.</i>	
R.35 Recomendação ao Chefe do Poder Executivo Estadual e à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), para, quando do redesenho do organograma e reestruturação da SEAP (ver R.3), prover condições para que o setor de ressocialização possa desempenhar suas funções referentes à assistência educacional, de forma satisfatória.	Não implementada
R.36 Recomendação conjunta à SEAP e à Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, no sentido de suprir a necessidade de salas de aula nos estabelecimentos penais, de acordo com demanda levantada, em ambientes arejados e iluminados.	Em implementação
R.37 Recomendação à SEAP, para que mantenha contatos permanentes com outras pastas do governo estadual, a exemplo da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Humano - SEDH, bem como com escolas profissionalizantes, especialmente SENAI, SENAC, SEST/SENAT, SENAR e SEBRAE, de modo a articular a captação de vagas e a facilitar a organização de cursos.	Implementada
R.38 Recomendação conjunta à SEAP/GER e à SEE/GEEJA, no sentido de promover a elaboração de Projetos Político Pedagógicos (PPP) próprios de cada unidade prisional.	Parcialmente implementada
SUBEIXO – OPORTUNIDADE DE TRABALHO	

<i>A.14.1 Baixo percentual de presos executando trabalho interno ou externo.</i>	
R.39 Recomendação ao Chefe do Poder Executivo Estadual e à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), para, quando do redesenho do organograma e reestruturação da SEAP (ver R.3 – Eixo Governança e Gestão), prover condições para que o setor de ressocialização possa desempenhar suas funções referentes à oferta de trabalho aos custodiados, de forma satisfatória.	Não implementada
R.40 Recomendação à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), para, em articulação com outras pastas do Governo, elaborar uma Política de Geração de Trabalho e Renda para as pessoas privadas de liberdade, considerando as habilidades e profissões dos custodiados e buscando a prospecção e parcerias com órgãos públicos (Decreto Estadual nº 32.898/2012) e iniciativas e arranjos locais/regionais de Geração de Renda e Economia Solidária, ou ainda, de empreendedorismo e cooperativismo, de acordo com proposta contida no Modelo de Gestão do DEPEN (páginas 319/320).	Em implementação
R.41 Recomendação à Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), no sentido de prever em todos os seus Editais de Licitação de Serviços e Obras o percentual de 5% de mão de obras de sentenciados, como estabelecido na Lei Estadual n. 9.430/11 e no Decr. N. 2.384/2012.	Implementada
R.42 Recomendação à Procuradoria Geral do Estado – PGE, no sentido de proceder à revisão dos Editais de Licitação de Serviços e Obras, com foco no disposto na Lei Estadual n. 9.430/11 e no Decr. N. 2.384/2012.	Implementada
R.43 Recomendação ao MPE-Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos, no sentido de intensificar suas ações quanto à concretização dos direitos das pessoas sob custódia do Estado, a partir da fiscalização das políticas públicas tendentes a aperfeiçoar a gestão e os serviços relacionados ao sistema prisional.	Implementada
R.44 Recomendação conjunta à SEAP e à Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, no sentido de suprir a necessidade de espaços laborais nos estabelecimentos penais.	Parcialmente implementada

4.2 Diante do exposto, esta equipe de Auditoria sugere que:

- a) sejam declaradas cumprida a Determinação D.1 e - *implementadas, parcialmente implementadas, em implementação e não implementadas* - as recomendações emanadas deste Tribunal, por meio da Resolução RPL TC N. 015/18, de acordo com o Quadro e as Tabelas A, B e C, contidos nos itens 4.1 e 4.2 deste Relatório;
- b) seja determinada a anexação de cópia deste Relatório, do relatório e voto do Relator e da decisão

concernente a este Monitoramento aos autos dos Processos de Prestação de Contas Anuais (2021), como subsídio:

- Processo TC N. 03480/22 - Governo do Estado;
 - Processo TC N. 04129/22 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária; e
 - Processo TC N. 03907/22 - Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado;
 - Processo TC N. 4357/22 - Defensoria Pública do Estado.
- c) seja determinada a divulgação das informações consolidadas neste Monitoramento no portal do TCE-PB e na mídia;
- d) seja remetida cópia deste Relatório de Monitoramento, do relatório e voto do Relator, e da decisão que vier a ser prolatada a/ao:
- Governador do Estado;
 - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado e ao Presidente da Comissão de Administração, Serviço Público e Segurança;
 - Promotor de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos /Ministério Público Estadual da Paraíba (MPPB);
 - Secretário de Estado da Administração Penitenciária (SEAP);
 - Defensor Público Geral do Estado; e
 - Superintendente da SUPLAN.
- e) seja arquivado o presente processo.

Assinado em 13 de Abril de 2022



Adriana Falcão do Rêgo
Mat. 3701107
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 13 de Abril de 2022



Lúcia Patricio de Souza Araújo
Mat. 3705684
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS